



INDUSTRIAS
BERTIOGA



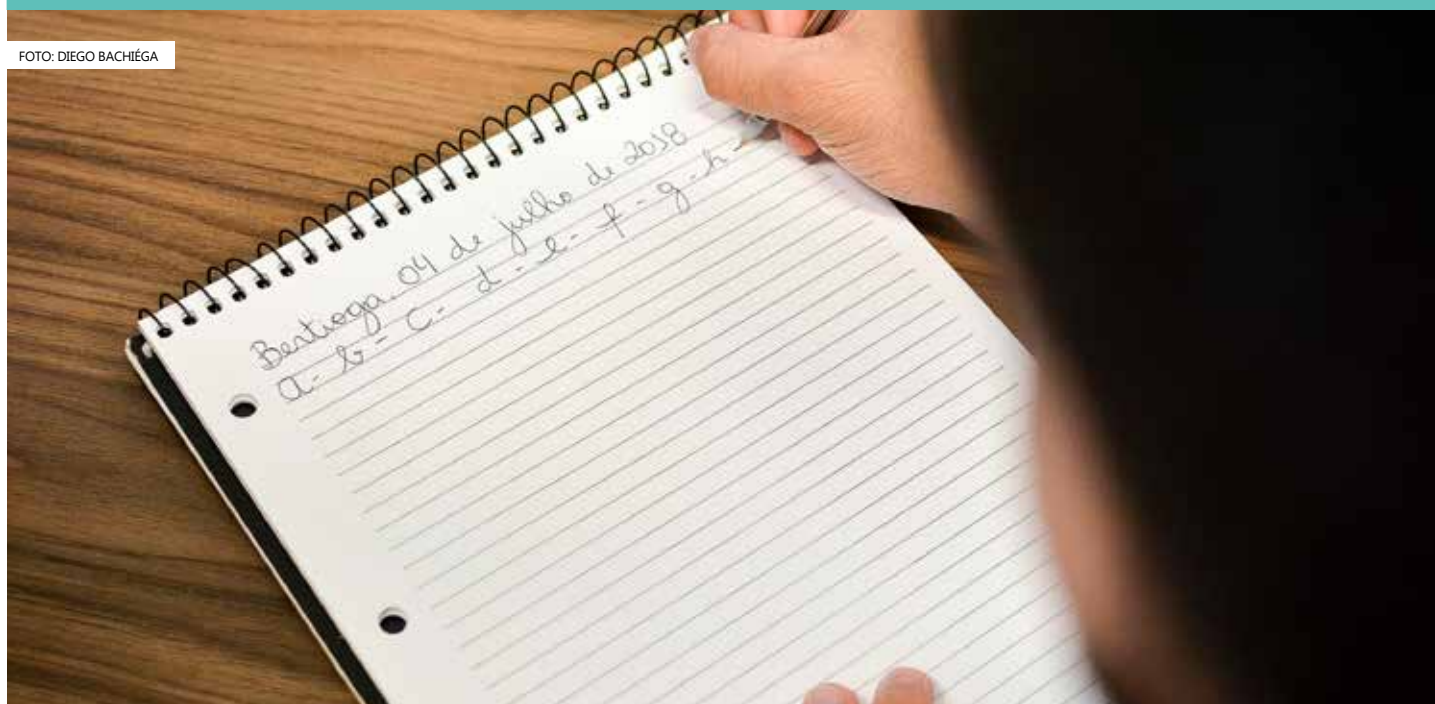
SECRETARIA
BERTIOGA



MUNICÍPIO
BERTIOGA

Abertas vagas para educação : de jovens e adultos :

FOTO: DIEGO BACHIÉGA



Matrículas vão até 29 de julho, nas escolas onde o aluno deseja estudar:
EM Giusfredo Santini, EM Jardim Vista Linda ou EM Gov. Mário Covas Júnior

Pág - 8

FOTO: RAPHAEL CAMPOS



Estágio

Prefeitura tem
vagas para
Arquitetura e
Engenharia Civil

Pág - 13

FOTO: RAPHAEL CAMPOS



Surf

1º Circuito
Municipal
Bertioguense é
neste final de
semana

Pág - 5



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA



Telefones úteis

PABX Prefeitura | 3319-8000
Ouvidoria | 3319-8123

O CÓDIGO DDD EM BERTIOGA É 13
PABX Paço Municipal – 3319-8000
Call Center – 0800 774 8000

Secretaria de Governo – 3319-8014
– Diretoria de Comunicação – 3319-8009
– Ouvidoria Municipal – 3319-8123

Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032
– Diretoria de Abastecimento – 3319-8017

Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000
Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – 3319-8290

– Espaço Cidadão-Centro – 3319-9700
– Espaço Cidadão-Boracéia – 3312-5590
– Albergue Municipal – 3317-2617
– CREAS – 3319-9100 / 3317-4867 / 0800-7706187
– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272
– CRAS Vila do Bem – 3311-6332
– PAS Boracéia – Posto de Atendimento Social – 3312-1929
– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini – 3317-6639
– Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) – 3319-9700
– Vila do Bem: 3500-8853

Secretaria de Educação – 3319-8200
– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312 – 6277
– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820
– EM Giustredo Santini – 3317-7015
– EM Gov. Máio Covas Júnior – 3316-8920
– EM Jardim Vista Linda – 3311-6070
– EM José Carlos Buzinero – 3312-6356
– EM José de Oliveira Santos – 3317-1129
– EM José Ermirino de Moraes Filho – 3313-1213
– EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601
– EM Profª Cristina dos Santos – 3317-7348
– EM Profª Miriam de Assis – 3316-7222
– EM Profª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311-7016
– EM Profª Delphino Stockler de Lima – 3317-3005
– EM Prof. José Inácio Hora – 3317-3877
– EMEI Jardim Albatroz – 3317-5810
– EMEI Caiubura – 3319-4200
– EMEI Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379
– EMEI Boracéia – 3312-1530
– EMIG Nhembo 'e' a Porã – (12) 3867-6662
– NEIM Amilton José do Amparo – 3317-1341
– NEIM Boracéia – 3312-2265
– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061
– NEIM Guaratuba – 3312-7554
– NEIM Mangue Seco – 3317-2997
– NEIM Oswaldo Justo – 3312-7724
– NEIM Profª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-1213
– NEIM Profª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041
– NEIM Profª Zilmar Moura dos Santos – 3317-3093
– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166

Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034
– Viveiro de Plantas ‘Seo’ Leo – 3317-4599
– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073

Secretaria de Segurança e Cidadania – 3317-4239

– Guarda Civil Municipal – 153
– Defesa Civil – 3317-6454
– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-9200
– Diretoria de Acessibilidade e Inclusão – 3317-4257
Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035
– Cemitério – 3317-4287
– Serviço de Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000
– Cata Treco – 3319-8035

Secretaria de Saúde: 3319-8900
– Hospital: 3319-9900
– Unidade de Pronto Atendimento (UPA): 3319-9940
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Vicente de Carvalho: 3317-2001
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Mirocam: 3319-1655
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaiá: 3313-1971
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia: 3312-2841
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central: 3317-1291
– Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222
– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313-2026
– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296
– Transporte Sanitário: 3317-3808
– Vigilância Sanitária: 3317-1249
– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731
– Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079
– Disk Dengue: 3317-6273 (das 8 às 14 horas)
– Farmácia Municipal: 3316-2909
– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3317-4296
– Equoterapia ‘Amor em Movimento’: 3500-8858

Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033

– Diretoria de Habitação: 3319-8064
– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050
Secretaria de Planejamento: 3319-8055
Procuradoria Geral do Município: 3317-4000
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3317-8173
– Turismo (autorização ônibus) – 3317-4023
– Casa da Cultura – 3317-9150
– Forte São João – 3317-4128
– Receptivo Turístico – 3317-4023
– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699 / 3317-2004

Diversos

– Casa dos Conselhos – 3317-5813
– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)
– Câmara Municipal: 3319-9000
– Cartório Eleitoral: 3317-4987
– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1397 / 3317-2169
– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223
– Bertprev (Previdência Municipal): 3319-9292
– INSS: 135
– Mercado Municipal de Pescados: 3317-4879
– CAMPB: 3316-3532

Emergência

– Guarda Ambiental: 3319-6902 / 3317-7073
– Polícia Civil: 3317-1411
– Polícia Militar: 190
– Samu: 192
– Defesa Civil: 199
– Bombeiros: 193
– SalvaMar: 193

PROCON BERTIOGA
Tel. 3319-9705
Tel. 3319-9708
Tel. 3316-2551



Plantão de drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/jul	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Oswaldo Cruz II	3466-8503
02/jul	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaiá	3313-2045/(11)97262 4500
03/jul	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637
04/jul	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
05/jul	Alecrim	Rua Engº José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99196 4866
06/jul	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
07/jul	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/99701 6014
08/jul	Riviera Pharma	Av. Aprovada329, nº 2.869 Lj. 01	Riv. São Lourenço	3316-2001
09/jul	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/98138 9855
10/jul	Poupa Mais	Rua Engº José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 99674 9912
11/jul	Farma Santé	Rua Aprovada 329, nº 2717	Riv. São Lourenço	3316-2120
12/jul	Drogaria Indaiá	Av. Anchieta, 11.296	Indaiá	3313-2110
13/jul	Drogaria Bertiooga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109/99605 8328
14/jul	Poupa Farma	Av. Anchieta, nº 1.635	Jd. Paulista	3317-6534
15/jul	Drogalis	Av. da Riviera, nº 1.256 - Lj. E	Riv. São Lourenço	3316-7347
16/jul	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690/99616 7502
17/jul	100% Farma	Av. Anchieta, nº 100	Centro	3317-2121
18/jul	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
19/jul	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767 2149
20/jul	Drogaria Victória	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/99767 2149
21/jul	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614 / (13)99693-919
22/jul	Dri Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	3317-2750/(13) 97411-0762
23/jul	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Oswaldo Cruz II	3466-8503
24/jul	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaiá	3313-2045/(11)97262 4500
25/jul	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637
26/jul	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
27/jul	Alecrim	Rua Engº José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99196 4866
28/jul	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
29/jul	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/99701 6014
30/jul	Riviera Pharma	Av. Aprovada329, nº 2.869 Lj. 01	Riv. São Lourenço	3316-2001
31/jul	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/98138 9855

Conselho Tutelar de Bertiooga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325



Calendário administrativo 2019

www.bertiooga.sp.gov.br/calendarioadministrativo

01/01	2ª feira	Feriado Nacional - confraternização Universal
04/03	2ª feira	Ponto Facultativo - Véspera Carnaval "a compensar"
05/03	3ª feira	Ponto Facultativo - Carnaval
06/03	4ª feira	Ponto Facultativo - Cinzas "a compensar meio período"
19/04	6ª feira	Feriado Nacional - Paixão de Cristo
21/04	Domingo	Feriado Nacional - Tiradentes
01/05	4ª feira	Feriado Nacional - Dia do Trabalho
19/05	Domingo	Feriado Municipal - Emancipação Politico-Administrativa
20/06	5ª feira	Ponto Facultativo - Corpus Christi
21/06	6ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
24/06	2ª feira	Feriado Municipal - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista
08/07	2ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
09/07	3ª feira	Feriado Civil Estadual - Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP
07/09	Sábado	Feriado Nacional - Independência do Brasil
12/10	Sábado	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil
02/11	Sábado	Feriado Nacional - Finados
15/11	6ª feira	Feriado Nacional - Proclamação da República
20/11	4ª feira	Feriado Municipal - Dia da Consciência Negra
24/12	3ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
25/12	4ª feira	Feriado Nacional - Natal
31/12	3ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95
Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertiooga/SP - CEP: 11.250-000 - Tel.: 13 3319 3600

Editoração: Diretoria de Comunicação
Jornalista Responsável: Marisa Emídio - Mtb 32.133

Textos: Erika Reis, Wagner Lima
Arte e Diagramação: Wilyan Fazio

UFIB
R\$ 3,5182

As notícias e atos relativos às atividades próprias do Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.



TURISMO

👉 Aproveite Festa da Tainha neste feriado 👈

A tradicional Festa da Tainha do Lions Clube Bertiooga é opção de lazer no feriado para moradores e turistas. A festa, que acontece na Tenda de Eventos, tem apoio da Prefeitura e a renda é revertida para projetos sociais. O evento é uma das principais festividades do calendário turístico da Cidade e segue até o final do mês, encerrando em 28 de julho.

O convite, que serve bem até três pessoas, segundo os organizadores, custa R\$ 94 e dá direito a uma tainha na brasa, servida espalmada, arroz, farofa e vinagrete, além de pão à vontade. Às sextas-feiras, o jantar é servido a partir das 19h30. Aos sábados, almoço a partir do meio-dia e jantar a partir das 19h30. Aos domingos, o almoço também começa a partir do meio-dia.

SOCIAL

Com o dinheiro arrecadado, o Lions entrega enxovais para recém-nascidos, cadeiras de roda e banho, andadores e muletas, destina recursos a entidades com projetos aprovados e fiscalizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), entre outros. O Lions também mantém importantes projetos e ações junto à Prefeitura para beneficiar a comunidade.

SERVIÇO

42ª Festa da Tainha do Lions Clube Bertiooga

Valor do convite: R\$ 94

Data e local: Até 28/07, na Tenda de Eventos, Centro

Horários:

Sextas-feiras, a partir das 19h30

Sábados, almoço a partir do meio-dia e jantar a partir das 19h30

Domingos, almoço a partir do meio-dia





ESPORTE

⋮ Ginásio recebe Final do ⋮ "Bertioga Open de Vôlei de Quadra"

Após três rodadas, o 1º Bertioga Open de Vôlei de Quadra chega à final neste fim de semana. No sábado (06), serão disputadas as semifinais, a partir das 14h30. Às 16h30 começa o jogo que decide o terceiro lugar. E por fim, às 17h30, inicia a grande final. O evento é aberto para quem quiser torcer.

A competição formada por atletas da categoria masculino livre iniciou dia 15 de junho, com seis equipes, sendo duas de Bertioga, três de Guarujá e uma de Mogi das Cruzes.



FOTO: DIVULGAÇÃO



ESPORTE

1º Circuito Municipal Bertioguense de Surf é neste final de semana

Neste final de semana acontece a 1ª Etapa do Circuito Municipal Bertioguense de Surf. O evento tão aguardado pelos surfistas da Cidade será realizado no Módulo 1 da Riviera de São Lourenço, no sábado (06) e domingo (07), a partir das 8 horas.

O campeonato é realizado pela Prefeitura e organizado pela Associação Bertioguense de Surf. As categorias são: petit, estreante, iniciante, mirim, junior, open, master, long board, feminino e sup wave. A premiação acontece no domingo (07) a partir das 15 horas.





VALORIZAÇÃO

Bertiooga tem nova lei para preservação do patrimônio natural e cultural

Município também cria conselho municipal e fundo de proteção do Patrimônio Histórico e Cultural

Foi sancionada no último Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertiooga pelo prefeito, a Lei N° 1.363, de autoria do Executivo, que garante a preservação do patrimônio cultural e natural de Bertiooga, como o Forte São João, manifestações artísticas e festas gastronômicas como da Tainha e Camarão na Moranga.

Segundo a lei, o Patrimônio Natural e Cultural do Município de Bertiooga é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico e/ou científico.

Quem indica o tombamento de bens, públicos ou privados é o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural – COMPHC, que acaba de ser criado. Qualquer representante do povo, da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura ou o proprietário de algum bem pode requerer o tombamento, que ao final do processo será incluído no “Livro do Tombo”, destinado à inscrição dos bens de interesse de preservação para o Município.

Os recursos do (FUNPHC) Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados.

“Nossas construções históricas, riquezas naturais, festas tradicionais, dentre outros bens culturais, agora estão amparados legalmente. Com isso, estamos dando mais um importante passo para a valorização da história da Cidade”, disse o prefeito.





MOBILIDADE

Rua Manoel Gajo recebe mudanças para : melhorar a segurança no trânsito :

Via tem alteração de sentido e nova ciclofaixa

Com objetivo de garantir mais segurança no trânsito e melhorar a mobilidade dos ciclistas, a Rua Manoel Gajo recebeu nesta semana, ciclofaixa e alteração em parte da via. O trecho entre a Av. Anchieta e Rua Ayrton Sena passa a ser mão única, sentido Rodovia Rio Santos.

De acordo com o diretor de Trânsito e Transporte, cerca de 80% dos veículos que entram na Manoel Gajo pela Rodovia Rio Santos viram na Ayrton Sena.

“A alteração de parte da via para mão única não causará transtornos aos motoristas e oferecerá mais segurança, principalmente aos ciclistas e pedestres”, explica.

Atenta ao número de bicicletas que transitam diariamente pelas ruas da Cidade, a Prefeitura está trabalhando para integrar e implantar nova ciclovias. “A ciclofaixa da rua Manoel Gajo prestará um grande serviço para a mobilidade urbana da nossa Cidade, pois permitirá a ligação com a ciclovia da Av. Anchieta.

Para completar a integração, será implantada ciclofaixa na Rua Ayrton Sena, ligando as ruas Manoel Gajo e Oswaldo Cruz, criando uma rota mais segura para quem pedala sentido Centro”, informou o diretor.





EDUCAÇÃO

Bertioga tem matrículas abertas para EJA

A Prefeitura de Bertioga abriu está com matrículas abertas para Educação de Jovens e Adultos (EJA). Os interessados têm até o dia 29 de julho para realizar a inscrição, que deve ser feita direto na escola onde o aluno deseja estudar.

Os documentos necessários para matrícula são: histórico escolar (se houver), cópia da certidão de nascimento, cópia do RG, cópia de comprovante de residência e duas fotos 3x4.

A EJA do Município corresponde ao antigo ciclo de 1ª a 4ª séries, hoje 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I. Quem nunca estudou ou não tem como comprovar a escolaridade, é avaliado pela escola e conduzido para o ano/série adequado.

Confira as escolas municipais que oferecem EJA:

EM Giusfredo Santini

Rua Epiphânio Batista, nº 66, Jardim Vicente de Carvalho

Telefone: (13) 3317.7015;

EM Jardim Vista Linda

Rua: Luiz Otávio, nº 200, Vista Linda

Telefone: (13) 3311.6070;

EM Gov. Mário Covas Júnior

Avenida São Lourenço, nº 2160, Riviera

Telefone: (13) 3316.6920.

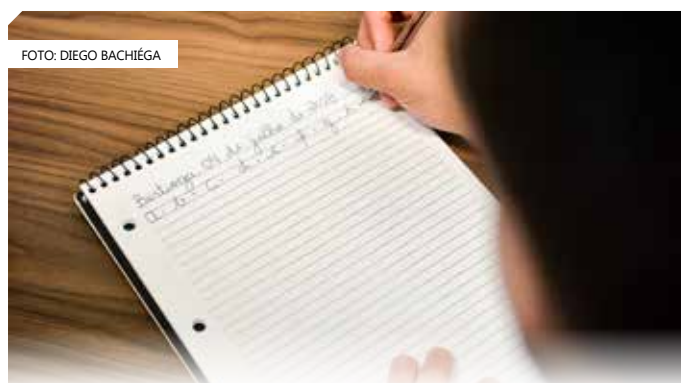


FOTO: DIEGO BACHIÉGA



MEIO AMBIENTE

Regularização fundiária do Sítio São João é tema de reunião em SP

Comitiva da Prefeitura esteve reunida na Capital para tratar do assunto

Representantes da Prefeitura de Bertiooga estiveram na Capital, reunidos com o subsecretário estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente, para tratar sobre o processo de regularização fundiária de algumas áreas afetadas pelos limites do PESH (Parque Estadual da Serra do Mar) na região do bairro Sítio São João.

Eles também foram recepcionados pelo secretário de Estado do Meio Ambiente.

Segundo o secretário de Meio Ambiente de Bertiooga, o objetivo foi conversar sobre os limites do PESH.

“No nosso entendimento, trechos do Parque foram colocados de forma errada, inserindo como área protegida áreas que já eram ocupadas. Temos casos em que metade está dentro da área do PESH e outra metade fora, o que impede e causa dificuldade para regularizar”, explica.

Participaram da reunião os secretários municipais de Meio Ambiente, e de Obras e Habitação, além do técnico da Secretaria municipal e o diretor executivo da Fundação Florestal.

CONGELAMENTO E REGULARIZAÇÃO

Em conjunto com a AGEM (Agência Metropolitana da Baixada Santista), a Prefeitura fez o mapeamento de todas as áreas irregulares do Município e, a partir da análise, realizou planejamento das ações de congelamento e regularização fundiária.

Para esses trabalhos, a Prefeitura realiza mapeamentos fotográficos e uso de drones, instalação de placas, câmeras de monitoramento, além de impedir a entrega de materiais para construção em áreas irregulares e trabalho social junto à população.

Atualmente, o bairro Sítio São João está congelado. Lá, existem 219 famílias cadastradas e identificadas com números nos seus imóveis. Esse processo evita novas construções em áreas preservadas ou públicas e antecede a regularização. Áreas do bairro Chácaras, quadras T, U e Z e a margem do Rio Itapanhaú, onde vivem cerca de 200 famílias, também estão congeladas.

A Prefeitura está promovendo a regularização fundiária no Município, o que colabora para o ordenamento da cidade e para evitar o processo de favelização.

Em 2018, foram regularizados 565 lotes e entregues 210 Títulos de Legitimação Fundiária aos moradores de duas áreas de interesse específico: Jardim Albatroz Gleba A e Loteamento Itaguaré no bairro São Lourenço. Também foram entregues os primeiros Títulos de área de interesse social, no Ilha II (Rio da Praia), fato histórico no Município. Foram 56 regularizações e 30 títulos entregues.

A regularização fundiária em Bertiooga deve ganhar ainda mais agilidade. Até 2020 a previsão é dar continuidade a emissão dos títulos em Itaguaré, Jardim Albatroz, Rio da Praia, concluir o Jardim Veleiros, Vila Tupi, Jardim Ana Paula, Vicente de Carvalho (núcleo Cohab), Núcleo Mangue Seco e Boracéia.





FERIADO

9 de Julho altera expediente da Prefeitura

Confira como será o expediente da Prefeitura de Bertiooga no feriado prolongado. A segunda-feira (08) é ponto facultativo. Na terça (09), é feriado Civil Estadual da Revolução Constitucionalista – Data Magna do Estado de SP (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97).

Saúde – As Unidades Básicas de Saúde (UBSs), o Centro de Especialidades Médicas (CEME), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Núcleo de Apoio à Criança Especial (NACE), Vigilância em Saúde, Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e Centro de Controle de Zoonoses fecham. O Pronto Atendimento e o Hospital Municipal mantêm atendimento 24 horas. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) está disponível pelo número 192.

Segurança – A fiscalização de trânsito e de comércio ambulante trabalha em regime de plantão. O Departamento de Operações Ambientais (DOA) atende denúncias de crimes ambientais e poluição sonora, pelo telefone (13) 3317-7073. Atendimento 24h: Guarda Civil Municipal (GCM) e Diretoria de Transito e Transportes (DTT) pelo número 153, e Defesa Civil pelo 199.

Serviços Urbanos – No domingo (07) e terça-feira (09), funcionam os serviços essenciais: coleta de lixo e varrição da praia, orla e ruas. Nos demais dias, além dos essenciais, os serviços da Secretaria como cata treco, cata poda e nivelamento de ruas funcionam normalmente.

Turismo – O Forte São João estará aberto no sábado (06) e domingo (07), das 9h às 18 horas. As feiras de orgânicos e artesanato funcionam no sábado (06), das 11 às 22 horas, e no domingo (07), das 11 às 20 horas

Outros serviços – As unidades do Espaço Cidadão (Centro e Boracéia), onde funcionam os Postos de Atendimento ao Trabalhador (PAT), Procon, Banco do Povo, entre outros, seguem o expediente do Paço Municipal, sem atendimento.



NOVA LEI

Novo Plano Diretor projeta desejos da população para Bertiooga

Expectativa é que o novo PD seja aprovado na Câmara até o fim do semestre.

A primeira versão da minuta do novo Plano Diretor (PD) de Bertiooga foi apresentada pela Prefeitura à população em audiência pública na noite da quarta-feira (03), no Sesc. O público presente pôde fazer as últimas contribuições ao projeto nesta etapa. O próximo passo é enviar à Procuradoria Geral do Município para análise o texto e o processo do PD, que posteriormente serão encaminhados à Câmara Municipal. A expectativa é que a aprovação pelos vereadores ocorra até o fim do semestre.

O texto completo pode ser conferido no site da Prefeitura ou na Sala do Plano Diretor, no Paço Municipal (Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro). Confira no final do texto os principais pontos tratados na lei.

O projeto está sendo discutido desde 2017 e a revisão está próxima de ser concluída. O atual governo reiniciou os trabalhos de revisão do PD resgatando importantes dados e contribuições dos cidadãos do processo anterior, realizado entre 2013 e 2015, sem ser aprovado.

Para a diretora de Planejamento Urbano do Município, Giuliana Bizarro, a diferença agora é a participação popular e a transparência. “A discussão do governo anterior queria alterar, além do PD, as leis de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, o que levantou entre a população o receio da verticalização da Cidade. Dessa vez, estamos discutindo primeiro as diretrizes para o desenvolvimento da Cidade, para a partir daí discutir cada lei específica”, explica.

O Plano Diretor é definido no Estatuto da Cidade como o instrumento básico para orientar a política de desenvolvimento e de ordenamento da expansão urbana dos municípios. A legislação vigente é de 1998 e tem oito páginas e 45 artigos. Já a minuta da revisão tem 92 páginas e 273 artigos, contemplando muito mais necessidades da Cidade, que tem outra realidade duas décadas depois do primeiro PD.

A partir da contribuição da população feita nas leituras comunitárias, rodas de conversas, oficinas e durante a “Semana do Plano Diretor”, uma empresa contratada pela Prefeitura compilou as diretrizes que deverão orientar o novo PD.

Segundo Bizarro, analisando os resultados, a população se preocupa mais com quem vive na cidade, que tem renda mensal baixa e precisa morar, trabalhar, estudar e cuidar da saúde.

“Além de desenvolver e aprimorar o turismo, o comércio, os serviços e a construção civil, a população sente necessidade de diversificação da economia, com geração de emprego e renda em novos setores. Fica clara a preocupação dos moradores com o meio ambiente, pois esse é seu



NOVA LEI

maior patrimônio. A população almeja um desenvolvimento sustentável”, diz.

QUE CIDADE QUEREM OS BERTIOGUENSES?

Para a população que participou da discussão do Plano Diretor, a Cidade deve focar em:

- Melhorias e implantação do saneamento básico;
- Fortalecimento da fiscalização de invasões, de obras, de posturas, das praias e fiscalização ambiental;
- Conscientização, limpeza, educação e preservação ambiental;
- Melhorias na infraestrutura, como pavimentação, iluminação pública, drenagem (combate a enchentes) e ampliação da malha cicloviária;
- Regularização fundiária;
- Exploração do potencial turístico, com formação e capacitação da mão de obra e turismo durante o ano todo;
- Incentivo ao ecoturismo,
- Exploração do potencial náutico;
- Descentralização dos equipamentos públicos e serviços, como Saúde, Segurança, Cultura, Esporte; e ampliação de equipamentos de lazer, como praças, parques e academias ao ar livre;
- Construção de teatro municipal;
- Geração de empregos e diversificação da economia,
- Capacitação da mão de obra;
- Incentivo a projetos e iniciativas locais;
- Estímulo a projetos de economia solidária;
- Estímulo a cooperativas (artesanato/ reciclagem/fabricação de bloquetes);
- Melhorias no transporte público;
- Adequada destinação dos resíduos sólidos;
- Utilizar os recursos naturais como características do município, inclusive na realização de obras;
- Incentivo à implantação de loteamentos populares e ampliação de ZEIS (Zonas de Especial Interesse Social);
- Gestão das praias;
- Melhorias na Saúde;
- Melhorias na Segurança;
- Ampliação das avenidas marginais;
- Planejamento estratégico do território;
- Inclusão social e pertencimento da população.



OPORTUNIDADE

Prefeitura oferece vagas de estágio na área de arquitetura e engenharia civil

A Secretaria de Obras e Habitação da Prefeitura de Bertiooga abriu nesta semana processo seletivo para contratação de dois estagiários do curso de arquitetura e três de engenharia civil. Os selecionadores receberão ajuda de custo de R\$ 1.139,93 e vale transporte. Todos deverão trabalhar 30 horas semanais, podendo ser distribuídas de segunda a sábado. A duração do contrato é de um ano, podendo ser prorrogado por mais um.

Para inscrição, os interessados devem comparecer até dia 15 de julho, das 9 às 16 horas, na Secretaria (Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro), para preencher ficha de inscrição e apresentar currículo.

As condições são: ser cidadão brasileiro; estar em dia com o serviço militar; estar no gozo dos direitos políticos; não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções; estar matriculado a partir do 5º semestre em um dos cursos exigidos; e conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no edital.

A avaliação será no dia 24 deste mês e os candidatos passarão por entrevista e dinâmica de grupo, sendo possível analisar facilidade de trabalho em equipe e com o público alvo, além de desenvoltura, didática, e outras aptidões. Também será avaliado o conhecimento em CAD e o currículo. A relação dos candidatos selecionados será divulgada no Boletim Oficial Eletrônico do Município, disponível no site da Prefeitura: www.bertiooga.sp.gov.br.

Para mais informações e para ter acesso ao edital completo, acesse o link: <http://www.bertiooga.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/BOM-897-WEB.pdf>



CONSELHO TUTELAR JULHO

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
	01 Branca PL Denise AT Mª Auciliadoura RL	02 Denise PL Michele AT Branca RL	03 Michele PL Juliana AT Denise RL	04 Juliana PL Mª Auciliadoura AT Michele RL	05 Mª Auciliadoura PL Branca AT Juliana RL	06 Juliana PL
07 Michele PL	08 Branca PL	09 Denise PL	10 Michele PL Juliana AT Denise RL	11 Juliana PL Mª Auciliadoura AT Michele RL	12 Mª Auciliadoura PL Branca AT Juliana RL	13 Branca PL
14 Mª Auciliadoura PL	15 Branca PL Denise AT Mª Auciliadoura RL	16 Denise PL Michele AT Branca RL	17 Michele PL Juliana AT Denise RL	18 Juliana PL Mª Auciliadoura AT Michele RL	19 Mª Auciliadoura PL Branca AT Juliana RL	20 Denise PL
21 Juliana PL	22 Branca PL Denise AT Mª Auciliadoura RL	23 Denise PL Michele AT Branca RL	24 Michele PL Juliana AT Denise RL	25 Juliana PL Mª Auciliadoura AT Michele RL	26 Mª Auciliadoura PL Branca AT Juliana RL	27 Branca PL
28 Mª Auciliadoura PL	29 Branca PL Denise AT Mª Auciliadoura RL	30 Denise PL Michele AT Branca RL	31 Michele PL Juliana AT Denise RL			

CELULAR PLANTAO 99784.1325

BERTPREV

BERTPREV – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS # 027 Julho/2019 # [na íntegra]

Auxílio-Doença

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
025 - Bertprev	Maria Carolina Chamarelli Signorini	10/01/2019	11/08/2019	
088	José Clemente dos Santos	23/02/2019	08/07/2019	
118	Mauro Sérgio Nunes	29/05/2019	27/07/2019	
153	Clerio Alves Costa	18/05/2019	04/08/2019	
154	Marcelo Pinto de Campos	29/03/2019	02/09/2019	
171	Kalled Ali El Malat	25/01/2019	28/08/2019	
236	Pericles de Oliveira	17/01/2019	13/07/2019	Renovando, aguardando pericia médica no local.
397	Marina Brunassi da Conceição	16/04/2018	10/07/2019	Renovando, aguardando pericia médica.
444	Ivanete Pinto da Conceição	25/04/2019	22/08/2019	
523	Luciane Rodrigues dos Santos	18/08/2017	25/08/2019	
533	Roberto Almeida de Oliveira	19/02/2019	17/07/2019	
537	Pedro do Rosário Ferreira	11/09/2018	07/07/2019	
546	Leny Terezinha Pinto Vicente	06/02/2018	01/07/2019	

577	Ivanil Xavier Correa	12/12/2018	10/07/2019	
630	Roseli dos Santos	26/12/2018	30/08/2019	
661	Enerce Guerra Martins	27/06/2019	28/06/2019	Término do período, não houve renovação.
668	Renata Britto Rosa	20/02/2018	31/07/2019	
686	Fabiana dos Santos	13/06/2019	10/08/2019	
737	Vera Cristina Espindola Martelli	17/04/2019	16/07/2019	
738	Cleonice Maria de Araújo Garcez	21/05/2019	21/07/2019	
761	Denise de Oliveira Mota	19/06/2019	15/09/2019	
770	Gisele Bento Rebelo Pereira	14/06/2019	11/07/2019	
824	Sonia Maria de Souza	07/03/2017		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 130/19 – Bertprev.
937	Leone Rapoport	04/04/2018		Manutenção do benefício por decisão judicial (liminar).
949	Renata de Brito	21/08/2018	18/07/2019	
1083	Rosemary dos Santos	18/02/2019	16/08/2019	
1086	Anderson Pereira Seidel	30/05/2017		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez.
1133	Gisele Duarte de Andrade Freitas	26/04/2017	21/09/2019	
1149	Vilma Betarello Silva	08/01/2019		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez.
1163	Débora Ap. de Carvalho Pinto	26/06/2019	05/07/2019	
1177	Giselda Elaine da Silva Reis Malafatti	11/06/2019	05/07/2019	
1183	Luciana Pinheiro de França	10/04/2019	25/07/2019	



1239	Ana Cleide Fernandes Pinto	24/04/2019	06/08/2019	
1441	João Batista Moreira	19/04/2018	27/07/2019	
1521	Nelo José Fernandes	11/05/2019	10/08/2019	
1742	Roseli Barão	18/09/2018	17/08/2019	
1773	Adson Vandro Andrade	18/03/2019	13/07/2019	
1812	Peter Gades	28/05/2019	11/07/2019	
1868	Alessandra dos Santos Pacheco	14/06/2019	15/07/2019	
1899	Natalia Alves Barbosa	21/05/2019	01/09/2019	
1901	Vilma de Paula Modesto	30/10/2018	19/07/2019	
1924	Daniela Fernanda de Carvalho	17/04/2019	02/08/2019	
2083	Zilma Pupo Anastácio	24/05/2019	22/07/2019	
2195	Vanilda Rodrigues da Silva – NOVO PERÍODO	04/07/2019		Aguardando perícia médica.
2199	Ana Paula Leite Bacelar	05/03/2018	07/08/2019	
2223	Simone Bispo dos Santos	04/09/2017	10/07/2019	
2239	Marcia dos Santos S. Vasconcelos	07/06/2016	03/08/2019	
2513	Mariana Del Corso Rodrigues	14/09/2017	02/08/2019	
2585	Flavia Rodrigues Ferreira	24/04/2019	21/07/2019	
2647	Maria Antônia Lino do Vale Almeida	25/10/2017	01/09/2019	
4031	André Luiz Silva Ferreira	07/01/2019	08/07/2019	
4034	Marília Seidel de Almeida Macedo	14/03/2018	01/08/2019	
4035	Micheli Fernandes Berraquero	17/07/2018	01/07/2019	
4058	Andrea Carla Lourenzo Velardi Bellini	25/06/2019	09/07/2019	
4070	Ligia Duarte	12/06/2019	30/06/2019	Renovando, aguardando perícia médica.
4093	Ligia Francisca Costa	14/11/2018	01/08/2019	
4141	Rivalda Barbosa de Andrade Santos	24/04/2019	23/07/2019	
4159	Eurico Batista Damião Felice	13/09/2018	21/07/2019	
4175	Ágata Valladão Barros	15/04/2019	12/08/2019	
4261	Ivete Rodrigues	19/06/2019	04/07/2019	
4321	Andrea Vieira Costa da Silva	07/06/2019	03/07/2019	
4374	Lucieni Teixeira Nascimento	17/06/2017	07/07/2019	
4464	Tatiana Galego Costa	02/07/2019		Aguardando perícia médica.
4466	Kelcia Seidel de Almeida França	18/04/2018	26/08/2019	
4509	Emilia Shigueko Coelho	19/02/2018	01/08/2019	
4515	Elza Maria Alves	09/04/2018	01/09/2019	
4601	Luciana Rodrigues Ravazzani	08/06/2018	01/07/2019	
4645	Lilian Krinas Pirtiaho	06/06/2018	16/08/2019	
5181	Aderson José Santos do Rêgo Barros	03/07/2019	18/07/2019	
5239	Giovanna Lopes Cerezetti	21/08/2018	13/07/2019	
5249	Sheila Anfriso Rocha	07/05/2019	30/08/2019	
5876	Luciana Ribeiro dos Santos Oloes	02/04/2019	08/07/2019	

Licença Maternidade

Reg.	Nome	Bertprev		Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término	Início	Término
120	Ana Beatriz Reupke Ferraz	29/03/2019	26/07/2019	27/07/2019	24/09/2019
1941	Tais Helena dos Santos Costa	21/05/2019	17/09/2019	18/09/2019	16/11/2019
2654	Luciana Camargo Renzo	29/03/2019	26/07/2019	27/07/2019	24/09/2019
4023	Daniella Jorgetti	09/01/2019	08/05/2019	09/05/2019	07/07/2019
4075	Mary Anne Santos Rodrigues	04/05/2019	31/08/2019	01/09/2019	30/10/2019
4117	Graziela da Silva Ferreira	11/04/2019	08/08/2019	09/08/2019	07/10/2019
4244	Andreia Rodrigues de Oliveira	02/05/2019	29/08/2019	30/08/2019	28/10/2019
4519	Juliana Lopes Quaresma Rodrigues da Silva	17/01/2019	16/05/2019	17/05/2019	15/07/2019
4369	Elaine Cristina da Silva Freitas	19/06/2019	16/10/2019	17/10/2019	15/12/2019
4521	Scarlatti Nonato da Silva	15/05/2019	11/09/2019	12/09/2019	10/11/2019
4554	Daniela Cruz Martinez Nicciello	30/04/2019	27/08/2019	28/08/2019	26/10/2019
4666	Alessandra Feliciano da Silva	17/06/2019	14/10/2019	15/10/2019	13/12/2019
5385	Daniely Varella Vicente	02/04/2019	30/07/2019	31/07/2019	28/09/2019

BERTPREV

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Às 10:00 hs do dia 28 de junho de 2019, na sede do BERTPREV, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, Gervásio Alves dos Santos – Presidente do Conselho, Jean Carlo Muniz, Ariosto Silvio Luciano, suplente da Sra. Darci Pereira de Macedo ausente em virtude de participação no Congresso da Abipem, Erivaldo da Silva Feitosa, registra-se a ausência da Sra. Rita de Cássia Ferreira Furlan, por motivo de trabalho, do Sr. Diuver Clay, motivo de doença de familiar e do Sr. Evanilson Fischer Matos Siqueira, decidiu o conselho por unanimidade em justificar as ausências, registra-se a presença da Sra. Patrícia Ramos Quaresma, técnica contábil, para apresentação do relatório financeiro e balancete competência Maio/19 em virtude da ausência do Coordenador Financeiro e contador Sr. Alexandre Hope Herrera, por motivo de férias, presente também a Sra. Marcela de Camargo Aleagi, membro da Comissão de Controle Interno que trouxe para apreciação deste conselho os Processos Adm. nos. 108/19 e 116/19 de aposentadoria e reversão de aposentadoria respectivamente. Na sequência, a Sra. Patrícia lembrou aos presentes que foram enviados por e-mail os seguintes arquivos, relatório da consultoria de investimentos de maio/19, balancetes da receita e despesa de maio/2019 e relatório macroeconômico maio/2019, relatório resumo das despesas e receitas previdenciárias maio/2019. Iniciados os trabalhos, a sra. Patrícia apresentou o relatório da consultoria de investimentos do mês de maio/2019, em resumo o resultado dos investimentos no mês maio de 2019 foi de R\$ 499.332.417,54 obtendo uma variação positiva em virtude da marcação a mercado de R\$ 13.211.000,30.

Mês	Saldo Anterior	Saldo Atual	Retorno	Retorno (%)	Meta (%)
Janeiro	452.636.394,09	470.256.135,03	21.172.852,69	4,65%	0,83%
Fevereiro	470.256.135,03	475.844.679,44	-2.102.991,25	-0,50%	0,90%
Março	475.844.679,44	477.338.817,48	712.111,27	0,15%	1,19%
Abril	477.338.817,48	485.277.245,44	6.623.427,96	1,39%	1,06%
Maior	485.277.245,44	499.332.417,54	13.211.000,30	2,73%	0,64%
Total			39.616.400,97	8,62%	4,71%

A Sra. Patrícia, Técnica contábil do Instituto, passou a tecer considerações para a análise dos balancetes do mês de maio de 2019, informando que as despesas ocorreram dentro da normalidade. Tendo em vista os documentos apresentados deliberou o conselho em aprovar por unanimidade os balancetes do mês maio/19. Esta ata e seus anexos estarão disponibilizados para consulta no site do BERTPREV, www.bertprev.sp.gov.br. Nada mais a acrescentar, foi encerrada a reunião às 11:00hs, onde eu, Gervásio Alves dos Santos, lavrei a presente ata que lida e achada correta por todos vai assinada.

Jean Carlo Muniz _____

Gervásio Alves dos Santos _____

Erivaldo da Silva Feitosa _____

Ariosto Silvio Luciano _____

Patrícia Ramos Quaresma _____

Marcela de Camargo Aleagi _____

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata C.A. nº 09/2019. Aos dois dias de julho de 2.019, às 09:30hs, na sede do BERTPREV, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo do Instituto Sr. Waldemar Cesar Rodrigues de



Andrade - Presidente do BERTPREV e os conselheiros, Srs. Ronaldo Mendes, Adriana dos Santos Rodrigues, Fabiano Teles de Oliveira, Marcelo dos Santos Pereira, Vanderlei Poletto, André Girenz Rodrigues, Jaime Furtado de Mello Junior, e a suplente, Sra. Dulce Campos de Lima, e também a presença da Sra. Rejane Westin da Silveira Guimarães de Godoi, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, e da Sra. Kátia Hidalgo Daia, Controladora Interna. Inicialmente, fora apresentado pela Sra. Rejane, em atenção ao compromisso firmado em última reunião, o artigo 115, §3º, que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade - 'Art. 115. (. . .) § 3º. Não será descontada da remuneração mensal equivalente a ausência em reunião ordinária por motivo de participação em atividade externa de interesse do Comitê de Investimentos, previamente aprovada pelo colegiado, situação em que se aplicará o disposto no artigo 114, § 1º. Em seguida, a Sra. Rejane explicou a importância da qualificação em mercado financeiro dos conselheiros, considerando suas responsabilidades, e fundamentou sua proposta na Resolução 4695/18 e na recente Lei Federal 13846/19, que apresenta como requisito a certificação. Diante disso, colocados em votação, foi aprovado por unanimidade o artigo 93, §12: 'Art.93. § 12. Todos os membros dos conselhos, comitê de investimentos e controle interno, assim como Presidência e Coordenadores deverão possuir a certificação em mercado financeiro exigida pelas normas editadas pelos órgãos fiscalizadores para a gestão dos recursos previdenciários de regimes próprios de previdência.' Em relação ao artigo 7º, o Sr. Marcelo fez considerações à respeito da impossibilidade de eventual perda de mandato por conta dessa exigência. Diante disso, aprova-se o artigo 7º com a seguinte redação: 'Art. 7º. Para o cumprimento da exigência prevista no artigo 93, § 12 desta lei concede-se prazo de 180 dias para os servidores do BERTPREV – Coordenadores e Controle Interno. Parágrafo único. Será condição de elegibilidade aos Conselhos a certificação em mercado financeiro exigida no artigo 93, § 12.' Em virtude desta aprovação, corrige-se na ata anterior a presença do §12 na sequência do artigo 120, por inexistência de discussão e impropriedade de localização no texto legal. Na sequência, foi apresentada a Lei Federal 13.846/19, que altera a Lei Federal 9.717/98, prevendo requisitos para a Presidência, Conselhos e Comitê de Investimentos. Por conta disso, foram apresentados os textos correspondentes, artigo 96, §3º, artigo 105, § 2º, artigo 110, incisos III e IV e § 2º, e artigo 114, § 6º, que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade: 'Art. 96.(. . .) § 3º. Os membros não poderão ter sofrido condenação por crime, por improbidade administrativa ou fraude em licitações, bem como não tenham incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, bem como deverão possuir a habilitação exigida nos termos da legislação federal pertinente e seus regulamentos.' 'Art. 105. (. . .) § 2º. Aplicam-se ao Conselho Fiscal e a seus membros as disposições contidas nos arts. 93, §§ 1º a 8º; 96, §§ 2º e 3º; 97; 99 a 102 e 104, todos desta lei.' Art. 110. (. . .) III - não ter sofrido condenação por crime, por improbidade administrativa ou fraude em licitações, bem como não tenha incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; IV - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; (. . .) § 2º. O Presidente deve, na nomeação, já possuir a certificação em mercado financeiro

exigida pelas normas editadas pelos órgãos fiscalizadores para a gestão dos recursos previdenciários de regimes próprios de previdência, bem como a habilitação comprovada, nos termos da legislação federal pertinente e seus regulamentos.' 'Art. 114. (. . .) § 6º. Os membros não poderão ter sofrido condenação por crime, por improbidade administrativa ou fraude em licitações, bem como não tenham incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, bem como deverão possuir a habilitação exigida nos termos da legislação federal pertinente e seus regulamentos.' Por fim, registra-se a impressão e assinatura da ata. Esta ata e seus anexos estarão disponibilizados para consulta no site do BERTPREV, www.bertprev.sp.gov.br. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11:00, sendo lavrada a ata por mim, André Girenz Rodrigues que após lida e discutida a mesma foi aprovada por unanimidade que segue assinada pelos presentes.

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade _____
Ronaldo Mendes _____
Fabiano Teles de Oliveira _____
Adriana dos Santos Rodrigues _____
André Girenz Rodrigues _____
Marcelo dos Santos Pereira _____
Vanderlei Poletto _____
Jaime Furtado de Mello Junior _____
Dulce Campos de Lima _____
Rejane Westin da Silveira Guimarães _____
Kátia Hidalgo Daia _____

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial de nº 002/2019, que seria realizado em 11/07/2019, às 10:00h. Objetivo: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INCLUINDO SECURITIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE NUVEM COM O FORNECIMENTO DE MÁQUINA, STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM E PACOTE OFFICE BUSINESS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, para uma possível alteração do edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Bertioga, na Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia, Bertioga/SP, pelo e-mail elaine@bertioga.sp.leg.br ou através do telefone 13 33199004.

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
PRESIDENTE DA CPLP



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ATOS CONCESSÓRIOS DE BENEFÍCIOS

REFERÊNCIA: JUNHO/2019

Atendimento às Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - BERTPREV

Table with 13 columns: SERVIDOR, REGISTRO, CARGO, NÍVEL CARREIRA ATUAL, ANUËNIOS (concessões anteriores, concessões mês, total concedido), SEXTA-PARTE (concessões anteriores, concessões mês, total concedido), ATO DE ENQUADRAMENTO NA CARREIRA (nível carreira anterior, evolução no mês, nível carreira atual).

Atos Legais:

- Anuênios - Lei Municipal nº 129/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - art.51, inc.III - arts.57 e 58)
Sexta-Parte - Lei Orgânica Municipal (art.99, letra b) - Lei Complementar 90/2012 (Regulamenta a Concessão do Adicional de Sexta-Parte)
Promoções - Decreto Legislativo nº 079/2016 (Estrutura Administrativa e Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Bertiooga)

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Usuário: elaine
Data: 01/07/2019 10:21:36
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

Balancete da Despesa do período de 01/06/2019 até 30/06/2019

Table with 22 columns: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, Ficha, D.R., Inicial, Alteração, Dotação Autorizada, Saldo Atual, Disponível, Reservado, Anterior, Empenhado (No Período, Atual), A Pagar, Anterior, Liquidado (No Período, Atual), Anterior, Pao (No Período, Atual), Processado.



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Table with columns for item codes (e.g., 3.3.90.30.00), quantities, and values. Includes a 'TOTAL ORÇAMENTÁRIO' row.

EXTRA ORÇAMENTÁRIO table listing items like 21.8.81.01.02- CONTRIBU and their respective descriptions.

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Despesa do periodo de 01/06/2019 até 30/06/2019

Usuário: elaine
Data: 01/07/2019 10:21:3E
Sistema CECAM
(Página: 2 / 2)

Main budget table with columns: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, Ficha, D.R., Inicial, Alteração, Autorizado, Saldo Atual, Disponível, Reservado, Empenhado, Liquidado, Pazo, and Processado.

SALDO PARA O MÊS SEGUINTE

Table showing balances for Tesouraria, Bancos Conta Movimento, Bancos Conta Vinculada, and Total Geral.

BERTIOGA, 30 de Junho de 2019

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
CRC 139.101-SP
DIRETOR DE FINANÇAS

ANDRÉ DOS REIS SERGENTE
SECRETÁRIO GERAL

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
TESOUREIRA



CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Usuário: Elaine
 Data: 01/07/2019 10:18:33
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 2)

Balancete da Receita de 01/06/2019 à 30/06/2019

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADACÃO				DIFERENÇA		
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*** SUPRIMENTO FINANCEIRO												
5501	0.0.0.0.0.0.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDO				6.666.666,65	1.333.333,33	0,00	1.333.333,33	7.999.999,98		
5502	0.0.0.0.0.0.00	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5503	0.0.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIA BERTPREV				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5504	0.0.0.0.0.0.00	DEV. RP 2012				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5505	0.0.0.0.0.0.00	DEV. RP 2013				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5506	0.0.0.0.0.0.00	DEV. RP 2014				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5507	0.0.0.0.0.0.00	DEV. RP 2015				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5508	0.0.0.0.0.0.00	DEV. RP 2016				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5509	0.0.0.0.0.0.00	DEVOLUÇÃO FORNECEDOR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5510	0.0.0.0.0.0.00	DEVOLUÇÃO RP 2017				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5511	0.0.0.0.0.0.00	DEVOLUÇÃO RP 2018				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
*** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO						6.666.666,65	1.333.333,33	0,00	1.333.333,33	7.999.999,98		
*** EXTRAORÇAMENTÁRIO												
5311	2.1.8.8.1.01.04	IR.R.F. - PESSOA FÍSICA				370.471,23	78.076,06	0,00	78.076,06	448.547,29		
5312	2.1.8.8.1.01.13	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENS				605,25	67,81	0,00	67,81	673,06		
5313	2.1.8.8.1.01.13	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ANUA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5314	2.1.8.8.1.01.13	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ODFON				305,00	25,00	0,00	25,00	330,00		
5315	2.1.8.8.1.01.02	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SO				104.941,81	21.158,42	0,00	21.158,42	126.100,23		
5316	2.1.8.8.1.01.03	INST.PREV.SERV.MUN.BERTPREV				138.312,48	27.492,54	0,00	27.492,54	165.805,02		
5317	2.1.8.8.1.01.14	EXECUTIVOS SEGUROS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5318	2.1.8.8.1.01.11	PLANO DE SAÚDE ANA COSTA				151.652,83	29.561,21	0,00	29.561,21	181.214,04		
5319	2.1.8.8.1.01.15	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				101.699,05	20.796,52	0,00	20.796,52	122.495,57		
5321	2.1.8.8.1.01.08	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS				1.377,89	869,86	0,00	869,86	2.247,75		
5322	2.1.8.8.1.01.02	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5323	2.1.8.8.1.01.04	IR.R.F. - PESSOA JURÍDICA				3.032,35	775,97	0,00	775,97	3.808,32		
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA				32.268,93	5.984,33	0,00	5.984,33	38.253,26		
5325	2.1.8.8.1.01.99	VALE TRANSPORTE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5326	2.1.8.8.1.01.99	MULTA DE TRÁNSITO E FRANQUIA				2.590,59	0,00	0,00	0,00	2.590,59		
5327	2.1.8.8.1.01.03	PAGTO. AO IPREV INSTITUTO PREVID				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5328	2.1.8.8.1.01.02	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5341	2.1.8.8.1.01.14	INDENIZAÇÃO DE SEGURO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5342	2.1.8.8.1.01.99	RETEÇÕES FEDERAIS				3.058,10	611,62	0,00	611,62	3.669,72		
5401	2.1.8.8.1.01.99	ADIANTAMENTOS EXERCÍCIOS ANTERIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5402	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÕES MULTAS DE TRÁNSITO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5403	2.1.8.8.1.01.99	RECEBIDO POR DECISÃO JUDICIAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5404	2.1.8.8.1.01.99	PAGAMENTO PLANO DE ASSISTÊNCIA M				1.275,64	0,00	0,00	0,00	1.275,64		
5405	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5406	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5407	2.1.8.8.1.01.99	RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5408	2.1.8.8.1.01.02	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5409	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO POR DECISÃO DO TCESP				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5410	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO FORNECEDOR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5411	2.1.8.8.1.01.99	PAGAMENTO SEGURO DE VIDA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5412	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO CARTÃO ALIMENTAÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5413	2.1.8.8.1.04.99	DEVOLUÇÃO PATRONAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5414	2.1.8.8.1.04.99	DEVOLUÇÃO COTA FUNCIONÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5415	2.1.8.8.1.04.99	DEVOLUÇÃO ADIANTAMENTO CONT. INTE				469,54	0,00	0,00	0,00	469,54		
5416	2.1.8.8.1.04.99	RECEITA A CLASSIFICAR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5417	2.1.8.8.1.04.99	RETENÇÃO PA Nº058/2005				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Usuário: Elaine
 Data: 01/07/2019 10:18:33
 Sistema CECAM
 (Página: 2 / 2)

Balancete da Receita de 01/06/2019 à 30/06/2019

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADACÃO				DIFERENÇA		
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
5418	2.1.8.8.1.04.99	RETENÇÃO PA Nº 058/2005				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5419	2.1.8.8.1.04.99	RETENÇÃO PROCESSO Nº 058/2005				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5420	2.1.8.8.1.04.99	PROCESSO Nº 0552/2011				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5421	2.1.8.8.1.04.99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5422	2.1.8.8.1.04.99	VALOR DEPOSITADO A MAIOR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5423	2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPOSITOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5424	2.1.8.8.1.04.03	PAGAMENTO SERVIDOR BERTPREV				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5801	1.1.3.8.1.09.00	LICENÇA MATERNADE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5802	1.1.3.8.1.11.00	LICENÇA MÉDICA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5803	1.1.3.8.1.12.00	VALOR NÃO COMPENSADO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5804	1.1.3.8.1.06.00	DIFERENÇA BERTPREV				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5805	1.1.3.8.1.06.00	REPASSE INDEVIDO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5911	1.1.9.2.1.00.00	DEBITOS PREVIDENCIARIOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO						912.061,29	185.419,34	0,00	185.419,34	1.097.480,63		
*** TOTAL EXTRA + SUPRIMENTO						7.578.727,94	1.518.752,67	0,00	1.518.752,67	9.097.480,61		
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
BANCOS CONTA MOVIMENTO												27,20
BANCOS CONTA VINCULADA												702.105,85
TOTAL DE CAIXA E BANCOS												702.133,05
TOTAL GERAL												9.799.613,66

BERTIOGA, 30 de Junho de 2019

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
 PRESIDENTE DA CÂMARA

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
 CRC 139.101-SP
 DIRETOR DE FINANÇAS

ANDRÉ DOS REIS SERGENTE
 SECRETÁRIO GERAL

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
 TESOUREIRA

**CONSELHOS MUNICIPAIS****Convocação CMAS**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, convoca seus respectivos membros e convida a população em geral para a reunião extraordinária no dia 12 de Julho de 2019, às 14:00 horas na Casa dos Conselhos, Rua Luiz Pereira de Campos, 1117, Centro – Bertioga/SP.

PAUTA:

- Apresentação dos trabalhadores do SUAS;
- Assuntos Gerais.

Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 07/19

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES – MANDATO 2020-2024, com a finalidade do preenchimento dos cargos de Conselheiros Tutelares – Titulares e Suplentes para o quadriênio 2020/2024, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 6º e 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019;
CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01, de 10 de abril de 2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança do Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 396, de 03 de abril de 2000;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 732, de 13 de setembro de 2006;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.098, de 02 de janeiro de 2014;
CONSIDERANDO as orientações enviadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO o Guia de Orientação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em data Unificada, emitido pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03, de 06 de junho de 2019;
CONSIDERANDO a análise dos documentos anexados aos processos pertinentes aos inscritos, torna público o que segue:

INDEFERIDOS:

<u>Sequência</u>	<u>Nome</u>
01	Paula Cesar Isaias Junior
08	Valdetário Barbosa Vieira
09	Juliana Corrêa Britto
14	Aline Cristina Carvalho da Silva
15	Gabriela Alves de Aguiar
19	Bruna Alves da Silva
23	Fernanda Vicente Melo
25	Dayanne Lerne Ormonde

- 29 Ricardo Gonçalves Neto
- 30 Maria Liduína Alves de Barros Coelho
- 31 Antônio Domingos dos Santos Junior
- 36 Iolene da Conceição Silva
- 38 Viviane Maniçoba Portela
- 21 Ana Aparecida Batista de Matos (indeferida à pedido)

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos expedimos e publicamos o presente edital.

Bertioga, 19 de junho de 2019.

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO
E REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
DOS CONSELHEIROS TUTELARES –
MANDATO 2020-2024**

Resolução nº 04/2019 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições, em reunião ordinária ocorrida em 02/07/2019, na Casa dos Conselhos de Bertioga, conforme Ata nº 109, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Referência – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

Art. 2º - Aprovar o Termo de Referência – Casa de Passagem para pessoas em situação de Rua.

Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente do CMAS

Resolução CMDCA nº 04/2019, de 06 de junho de 2019

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 15/2018, que trata da nomeação da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar de Bertioga.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERTIOGA, no uso de suas atribuições legais, e por meio da deliberação da sua Plenária em sessão ordinária, realizada em seis de junho de 2019 (06/06/2019), na Casa dos Conselhos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 1117, Centro/Bertioga;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); a Lei Municipal nº 396/2000 e suas alterações; a Lei nº 1.098, de 02 de janeiro de 2014, e a Resolução CONANDA, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar o Processo de Eleição do Conselho tutelar – gestão 2020-2024;

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Nomear a Comissão Especial encarregada para conduzir os trabalhos da Eleição do Conselho Tutelar de Bertioga, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2019:

I – Denis Eduardo Hartung Vallongo – Sociedade Civil

II – Ermínio Araújo Aguiar – Sociedade Civil

III – Andréa Manzoni Faria Vieira – Poder Público

Parágrafo Único – A Comissão será presidida por Ermínio Araújo Aguiar, Representante da Sociedade Civil.



Art. 3º - A realização das eleições do Conselho Tutelar é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e ocorrerá em todo o território municipal, contando com o apoio do Poder Executivo de Bertiooga, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e Promotoria de Justiça.

Parágrafo único – todas as deliberações da Comissão Especial deverão ser feitas após aprovação em plenária do CMDCA.

Art. 4º - Diante de qualquer impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, caberá a Comissão Eleitoral:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Parágrafo 1º - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo 2º - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações estarão disponíveis no site: bertiooga <http://www.sp.gov.br/serviços-online/serviços-para-o-cidadao/comunicacao/boletim-oficial/>

Art. 5º - Compete a Comissão eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA;

V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI – Selecionar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha e apuração;

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 5º - Ficam revogados os artigos 1º e 2º, da Resolução nº 15, de 06 de dezembro de 2018, e disposições em contrárias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 06 de junho de 2019.

Olga Anita Cordeiro da Silva
Presidente CMDCA

RETIFICAÇÃO CMAS

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro de digitação ocorrido na elaboração da resolução CMAS que dispõe sobre os prazos de resposta, fiscalização e emissão de ofícios, dando efetividade as políticas públicas e direitos relacionados a Assistência Social, resolução esta sob o número 02/19 publicada no Boletim Oficial do Município, edição n. 887, p. 19:

Onde se lê:

**RESOLUÇÃO 02/19 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS**

Leia-se:

**RESOLUÇÃO 03/19 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS.**

Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente do CMAS



VAGAS DISPONÍVEIS

**FARMACEUTICO COM CRF ATIVO;
ESCALA 12 X 26 HORARIO 19 AS 7HS PARA
TRABALHO EM FARMACIA AMBULATORIAL;
SALARIO PISO DA CATEGORIA;**

**INSTALADOR DE BOX E ESQUADRIAS,
ENVIDRAÇAMENTO DE SE SACADA
COBERTURA, JANELAS EM GERAL, COM
EXPERIENCIA COMPROVADA EM CARTEIRA.**

**INSTALADOR DE MARMORE E GRANITO,
COM EXPERIENCIA COMPROVADA EM
CARTEIRA**

**Interessados devem comparecer ao Espaço
Cidadão (Centro), com documentos pessoais
(carteira de trabalho, PIS, RG e CPF).**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

PAT Centro: 3319.9700

Segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

**Um serviço da Secretaria de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Renda**



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 14 DE JUNHO A 05 DE JULHO DE
2019

*** DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - Tel. 13
3319-8034 ***

AS INFORMAÇÕES COMPLETAS REFERENTES AOS PROCESSOS PODEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertiooga.sp.gov.br>, no link "Serviços para o cidadão", em "Consulta de processos". Tenha em mãos o número do processo (se for o caso, do processo cabeça) e do CAI (código de acesso à internet). Ou, se preferir, pessoalmente na SM. O Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente funciona de segunda a sexta, das 09h00 às 16h00.

O não atendimento do solicitado no prazo estipulado poderá acarretar ARQUIVAMENTO do processo ou, se for o caso, aplicação de sanções administrativas e/ou judiciais.

EMITIDO Termo de Compromisso Ambiental – TCA (PRAZO: 30 dias).
TCA n.º 091/19 – PA 02952/19 (cab. 04691/16) – JOSÉ PAULO BEZERRA MACIEL JUNIOR;

EMITIDO Termo de Compromisso Ambiental – TCA (PRAZO: 30 dias) e GUIA de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental (Lei 324/98):
TCA n.º 088/19 – PA 03764/19 – CLAUDIO LUIS KNORST;
TCA n.º 089/19 – PA 04638/19 – RBV PARTICIPACAO E ADM. DE IMOVELS LTDA;
TCA n.º 090/19 – PA 04621/19 – MARTINS & PRADO EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA;
TCA n.º 092/19 – PA 03294/18 (cab. 06047/13) – JOSE MARIA GOMES DA SILVA (DIA 9472/19);
TCA n.º 093/19 – PA 10153/18 (cab. 07418/13) – LUIS FERNANDO PIERRE GIL;
TCA n.º 094/19 – PA 04254/19 – DOMENICO GAGLIARDI NETO;
TCA n.º 095/19 – PA 02698/19 – FERNANDO MAGALHAES MARQUES;
TCA n.º 096/19 – PA 01879/19 – LUIZ CARLOS YOSHINOBU INADA E S/M;
TCA n.º 097/19 – PA 03745/19 – MILLENNIUM ADMINISTRACAO DE BENS IMOVELS LTDA;
TCA n.º 098/19 – PA 01357/19 – ALEXANDRE JOSE LUQUE;
TCA n.º 099/19 – PA 02009/19 – OSNI FAURA GUERREIRO;
TCA n.º 100/19 – PA 03549/19 – CARLOS ALBERTO QUINTAS SERRADURA

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais / Multa Ambiental:
PA 04345/19 – JOSE MARIA TITATO;

COMUNIQUE-SE - PRAZO: 30 (trinta) dias – Processos:

1. Apresentar documentos solicitados para continuidade do processo.

PA 00845/19 – MARCOS DORO;
PA 02147/19 – EGNALDO BISPO PORTUGAL;
PA 04395/19 – CASSIO HENRIQUE VAZ LEMES;
PA 05708/17 – FERNANDO VIEIRA GEROMEL;
PA 04287/19 – JOÃO ALVES FILHO;
PA 04634/19 – TIAGO TADASHI ASSANO;
PA 04613/19 – JUDITE MARIA DOS SANTOS;
PA 02815/15 (cab. 10418/11) – RUBEN IMOVIES LTDA;
PA 04575/19 – LIU NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI;
PA 03359/16 – PRISCILA DE OLIVEIRA LEAL CASA NOVA;

2. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil com a devida anotação de responsabilidade técnica ART/RRT (Lei Municipal 1.292/18).

PA 04552/19 – CONSTRUTORA CHEFFER EIRELI EPP;

3. Solucionar pendências no Plano de Gerenciamento de Resíduos da

Construção Civil apresentado (Lei Municipal 1.292/18).
PA 04031/19 (cab. 08289/99) – CLAUDIO BARONE HUSS;
PA 06576/18 (cab. 07605/10) – ARISTEDES GONÇALVES JUNIOR;
PA 03665/19 – GRIMALDO BATISTA DE GOIS;
PA 03664/19 – RENATO ROBERTO DONATELLI JUNIOR;
PA 09606/18 (cab. 51074/89) – IVY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;
PA 02370/19 – ROGERIO DE OLIVEIRA PEREZ;
PA 05604/17 – JOSÉ AIRTON CORDEIRO DA SILVA;
PA 02836/19 – LUIZ HENRIQUE GEBRIM;
PA 03852/19 (cab. 56618/92) – CAOSIL ADM E PARTICIPAÇÃO EIRELI;
PA 09683/18 – THIAGO FELIPE DA COSTA ROCHA;
PA 02967/19 (cab. 50218/85) – MAYR RICARDO CAMAZANO;
PA 02965/19 (cab. 50497/86) – JOEL RODRIGUES MACEDO SOARES;
PA 02342/18 (cab. 01765/18) – FERNANDO HENRIQUE MARME RODRIGUES;

4. Comparecer à Secretaria de Meio Ambiente para ciência em processo / esclarecimentos.

PA 07380/18 (cab. 00667/05) – EDSON SANTOS MENEGATTI;

COMUNIQUE-SE - OUTROS: PRAZO: 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.

PA 02777/18 (cab. 06514/10) – HENOQUE ODORICO COELHO: apresentar documentos solicitados para continuidade do processo;
LAVRADO Documento de Intimação e Autuação – DIA n.º 9234/19;
Intimado / Autuado: SEVERINO DA COSTA SILVA E HENOQUE ODORICO COELHO;

Local da ocorrência: Rua Dez, 1º setor, quadra N, lote 24, Bairro Chácaras (Chácaras Vista Linda) – Bertiooga/SP; Valor: 2.500 UFIBs;

PA 01263/16 – SETSUO NAZIMA: lote inserido na faixa de 300m da preamar máxima e, em razão da Ação Civil Pública n.º 0000104-36.2016.403.6135 da 1ª Vara de Caraguatatuba, quaisquer regularizações, intervenções ou supressões de vegetação nesta situação cabem ao Órgão Estadual.

COMUNIQUE-SE – INDEFERIDO o pedido.

PA 03725/18 – CONSTELLE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
PA 10361/17 – GILMAR HONORATO DA SILVA – petição 30/19;
PA 00714/14 – LUIZ JORGE DOS SANTOS – petição 1106/18;

Bióloga NOELLE FARIAS DE AQUINO
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental

SECRETARIA DE TURISMO

Ata de reunião do Conselho Municipal de Turismo
Bertiooga/SP

Data: 11 de junho de 2019

Local: Associação dos Engenheiros – Rua Airton Senna da Silva, 142

Hora: 10h

Estavam presentes os seguintes conselheiros, conforme a lista de presença anexa:

Ney Carlos da Rocha – Presidente
Filipe Toni Sofiati – Secretaria de Turismo
Nelson Jorge de Castro – Secretaria do Meio Ambiente
Verônica A. Sant'Ana – Secretaria de Governo e Gestão
João do Espírito Santo – Colônia dos Pescadores Z23
Paulo Roberto Maria Velzi – Fundação 10 de Agosto
Ana Raquel de A. Dias - Senac

A sessão foi aberta pelo presidente às 10:30.

Primeiro item da pauta: Apresentação de Projetos DADE

O Secretário de Obras de Bertiooga, Sr. Luiz Carlos Rachid, apresentou para



avaliação e aprovação do CONTUR dois projetos a serem enviados ao DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, da Secretaria do Estado de Turismo.

1º. Projeto: Requalificação urbana da rua João Ramalho.

O Secretário Rachid apresentou o projeto, seus detalhes técnicos e plantas. Todos os presentes concordaram da importância da Rua João Ramalho para a circulação turística no centro da cidade. A convidada Fernanda lembrou das inúmeras pousadas que existem na Rua João Ramalho e seus entornos e como serão beneficiadas pela melhora da rua. Após todas as dúvidas dos conselheiros serem sanadas, o projeto foi posto em votação e aprovado por unanimidade.

A seguir o Sr. Rachid apresentou o segundo projeto.

2º. Projeto: Revitalização dos quiosques da orla da praia da Enseada.

O Sr. Rachid informou que após negociações conseguiram do arquiteto Ruy Otake autorização para alteração nos quiosques da praia da Enseada, pois na configuração que tem hoje os mesmos não estão adequados para uso. Informou que dos cinco quiosques, dois serão licitados para restaurantes, um será usado para atividades da melhor idade, um para atividades esportivas e um para atividades culturais. Apresentou aos presentes as imagens de como ficarão os quiosques e respondeu a todas as dúvidas dos conselheiros. Em seguida o projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.

A conselheira Ana Raquel – Senac expos a importância de existir um ponto de informações turísticas nas praias. Também comentou da importância de colocarmos sinalização indicativa à RPPN do Sesc, na Av. Francisco Souto Barreto.

Segundo item da pauta: Apresentação da diretoria de Turismo.

O conselheiro Filipe, diretor de Turismo do município apresentou um resumo das atividades de sua diretoria:

1º Encontro dos interlocutores regionais do Programa de Regionalização do Ministério do Turismo – Definição do repasse de 250 milhões para as regionais de SP onde de nossa região apenas Bertiooga terá direito ao recurso – Recurso ainda travado no SEBRAE porém temos de nos preparar rapidamente com projetos prontos para encaminhar assim que liberarem o recurso – Proposta: tirolesa completa – Status: orçamentário

Reunião com a Diretoria Regional e Executiva da Fundação Florestal – Definido que será utilizado recurso do fundo de Compensação Ambiental do Estado para estruturação das trilhas do PESM, e como temos trilhas mais no PERB tentaremos uma estratégia de incluir no PESM as trilhas que são compartilhadas entre os Parques para ter acesso a este recurso. Temos a possibilidade de uma moção deste Conselho provocando o recurso deste fundo especificamente ao PERB. Reunião com Prefeitos e Secretários do Consórcio Litoral Norte– Ficou definido a possibilidade de alteração do nosso mapa do turismo nacional de Costa da Mata Atlântica para Litoral Norte, estamos em negociação e estudo para ver a possibilidade, que deverá ser definida até dia 01 de julho. – Nos colocará na posição de uma zona mais nobre e ampliará as divulgações institucionais por ser um grupo mais forte em diversos sentidos assim como estandes próprios em eventos. Está pendente de termos condições de arcar com as obrigações do consórcio.

Reunião de Prefeitos APRECESP – Participação do Vice Governador do Estado – Foi apresentado o descontingenciamento de 100 milhões para os Municípios e a liberação de mais 100 milhões, sendo que, na realidade, muito já está comprometido com projetos anteriores ao contingenciamento. Foi explanado os programas de ampliação dos voos turísticos à SP e a importância de nos organizarmos para divulgar nossa região como captadora turística de quem chega em SP a negócios ou passeios, pela proximidade com a Capital e pela qualidade turística.

Participamos em 25 e 26 do mês passado do evento MAIFEST 2019 –evento de rua em São Paulo, no Brooklin, com público estimado de 150 mil pessoas. Bertiooga foi a cidade homenageada no evento e tivemos um estande mostrando as possibilidades do nosso turismo. A orquestra Cordas da Cultura fez uma apresentação – Tivemos contato com historiadores e estudiosos da região.

A Câmara Técnica de Desenvolvimento e Infraestrutura Turística e Náutica do Contur se reuniu nos dias 14 maio e 10 de junho. Foram definidos dois programas a serem trabalhados:

Programa de comunicação

Folder temático de ecoturismo novo – em construção

Estande do turismo montável

Criação de site específico do turismo

Definição Ave símbolo de Bertiooga

Guia de aves;

Novo mapa turístico

Voucher único para o trade turístico

Aplicativo turístico

Placas físicas de localização do turista nas praias

Aplicativo e vídeos para óculos de realidade aumentada

Mapa do turismo histórico

Programa de Infraestrutura

Estruturas de bambu para resíduos em praia

Tirolesa Bertiooga/Guarujá – em fase de custeio

Receptivo Turístico em dois pontos da cidade

Placa na entrada da cidade sobre o ponto de informação e receptivo turístico

Criação de espaços temáticos nas praias com infraestrutura mínima

Linha turística de transporte

O início dos trabalhos técnicos será em 19/06 atendendo os dois primeiros itens de cada Programa, no qual será necessário recurso do Fundo de Turismo após análise e aprovação deste conselho.

Participamos do Avistar 2019 – 3 dias no Butantã – evento dedicado ao turismo de observação de pássaros que é um turismo de alto valor agregado. Bertiooga entrou, pela primeira vez, no catálogo de cidades destinos de observação de pássaros editado pelo governo do estado.

Fizemos reunião conjunta com a Secretaria de Turismo do Guarujá visando a criação de um grupo de trabalho para aumento da segurança turística na navegação do Canal de Bertiooga e rio Jagareguava, bem como parceria para promoção da Ermida do Gualbê e Forte São Felipe como atrativos turísticos partindo de Bertiooga.

Terceiro item da pauta: Utilização FETUR

Pelo avançado da hora este item ficou para a próxima reunião.

Quarto item da pauta: Assuntos Gerais

O diretor de turismo e conselheiro Filipe colocou que precisamos ter projetos prontos, na prateleira para aproveitar oportunidades de financiamento dos governos estadual e federal.

O conselheiro Paulo Velzi – Fundação 10 de Agosto corroborou a fala do diretor de turismo e enfatizou que devemos ter projetos para aproveitar os recursos do Fundo de Compensação Ambiental e que devemos preparar projetos trilha por trilha do PERB para buscar recursos.

Ambos os conselheiros comentaram da necessidade do prefeito trocar o vice presidente do Conselho do PERB, pois estamos perdendo força neste conselho. A conselheira Ana Raquel – Senac comentou que o Costa Norte colocou postagem sobre as trilhas e teve uma enxurrada de comentários querendo saber como usá-las e que precisamos ter um portal ou outra forma de levar a informação aos interessados.

O presidente Ney Carlos propôs que fosse feita convocação às duas associações de monitores responsáveis pela operação das trilhas do PERB para que expusessem o que estão fazendo e o que pretendem fazer referente à operação das trilhas. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Também ficou-se de checar se o Senac poderia prestar o serviço de confecção de projetos para as trilhas do PERB.

O conselheiro Castro – secretaria do Meio Ambiente propôs que tivéssemos um receptivo turístico móvel. O conselheiro Filipe informou que a Fundação Florestal tem vários parados. Ficou-se de fazer ofício para a FF pedindo a doação de um deles para Bertiooga.

A conselheira Ana Raquel informou que o Guarujá colocou outdoors divulgando sua festa da tainha e que deveríamos considerar esta mídia para divulgação de Bertiooga. Comentou ainda que o passeio de escuna de Bertiooga é o melhor da região.

O conselheiro Castro propôs a criação, no código tributário da cidade, do Agente Turístico que seria um profissional autônomo autorizado a vender pacotes turísticos.

E nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida por todos os conselheiros presentes, foi aprovada por unanimidade e assinada pelo presidente.

Ney Carlos da Rocha
Presidente



Empresa: INSTITUTO DE FORMACAO E Acao EM POLITICAS SOCIAIS PARA CIDADANIA

Página: 336

CNPJ: 02.257.969/0001-78

Nire: 56840

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
Ativo	805.730,32	Passivo	805.730,32
Circulante	746.034,82	Passivo Circulante	253.797,51
Disponível	34.307,25	Obrigações	253.797,51
Numerários	681,34	Fornecedores	13.369,04
Caixa	680,34	Fornecedores	13.369,04
Banco Bradesco C/C 109905-1	1,00	Obrigações Trabalhistas	239.800,11
Aplicações	32.213,88	Salários a Pagar	97.717,91
Banco Bradesco	24.232,28	Rescisão Contr. a Pagar	119,60
Banco do Brasil	7.981,60	Provisão PIS S/ Salário	124,21
Aplicações	1.412,03	FGTS a Recolher	13.405,13
Poupanca Banco Bradesco - C/P 0109905-1	4,16	INSS a Recolher	60.398,47
Poupanca Banco do Brasil	1.407,87	Férias a Pagar	67.950,01
Realizável a Curto Prazo	711.727,57	Pensão Alimentícia a Pagar	84,78
Títulos a Receber	719.027,67	Obrigações Tributárias	628,36
Duplicatas a Receber	719.027,67	I. Renda na Fonte s/ Salários a Rec.	628,36
Outros Créditos	(7.300,10)	Patrimônio Social	551.932,81
Adiantamento a Empregados	(7.300,10)	Reservas	551.932,81
Não Circulante	59.695,50	Superavit e Deficit	535.771,00
Administração	59.695,50	Superavit do Exercício Anteriores	535.771,00
Imobilizado	151.126,82	Superavit/ Deficit	16.161,81
Móveis e Utensílios	43.765,20	Superavit do Exercício	16.161,81
Veículos	52.400,00		
Máquinas e Equipamentos	53.463,62		
Computadores e Acessórios	1.498,00		
Depreciação Acumulada	(91.431,32)		
(-) Móveis e Utensílios	(21.882,00)		
(-) Veículos	(41.919,80)		
(-) Máquinas e Equipatos	(26.730,60)		
(-) Computadores e Acessórios	(898,92)		

Sao Paulo, 31 de Dezembro de 2018.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 805.730,32 (oitocentos e cinco mil, setecentos e trinta Reais e trinta e dois Centavos)

PRESIDENTE

MOZART LADENTHIN JUNIOR

CPF: 193.406.898-52

CONTADOR

EDMILSON B SANTOS

CT CRC: 196568

EJE CONTABIL SOLUÇÕES OBJETIVAS LTDA

RUA ABADIANIA 172 VILA GUILHERMINA - SÃO PAULO - SP - 03541-000 - Fone: (11) 2748-2806



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO
DE FOMENTO N. SE 01/2018**

Processo Administrativo n. 7508/2017-2. Primeiro Aditamento do Termo de Fomento nº. SE 01/2018. Objeto: Alterar a Cláusula Segunda, inciso I, alínea "f", referente a seguir o Calendário de Atividades da SE, bem como o período de férias e recesso. Lei Federal nº. 13.019/14 e Decreto Municipal nº. 1.925/13.

Bertiooga, 19 de junho de 2019.

**Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município**

**Rubens Antonio Mandetta de Souza
Secretário de Educação**

Portaria SE nº 03/2019

O Secretário de Educação, Rubens Antônio Mandetta de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar à vista da Diretoria de Gestão Pedagógica e Supervisão de Ensino, os Calendários Escolares referentes ao ano letivo de 2019 das Unidades Escolares.

- 1) EM GIUSFREDO SANTINI
- 2) EM DR. DINO BUENO
- 3) C.E.E. – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO “MARCO ANTONIO DEL CORSO RODRIGUES”
- 4) EM PROF. DELPHINO STOCKLER DE LIMA
- 5) EM PROF. JOSÉ INÁCIO HORA
- 6) EMEI JARDIM ALBATROZ
- 7) EM JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
- 8) EM PROFª. CRISTINA DOS SANTOS
- 9) EM GENÉSIO SEBASTIÃO DOS SANTOS
- 10) EM PROFª MARIA LÚCIA SOARES MONTEIRO
- 11) EM JARDIM VISTA LINDA
- 12) EM HILDA STRENGER RIBEIRO
- 13) EM JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES FILHO
- 14) EM GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR
- 15) EM PROFª MIRIAM DE ASSIS
- 16) EM JOSÉ CARLOS BUZINARO
- 17) EMEIF BORACÉIA
- 18) EMIG NHEMBO 'E' Á PORÃ
- 19) EMEIF DO CAIUBURA
- 20) NEIM PROFª ELIZABETH REGINA APARECIDA GARCIA
- 21) NEIM PROFª ZILMAR MOURA DOS SANTOS
- 22) NEIM MANGUE SECO
- 23) NEIM PROFª IRENE VAZ PINTO LYRA
- 24) NEIM CHÁCARA VISTA LINDA
- 25) NEIM OSWALDO JUSTO
- 26) NEIM TEODORO QUIRINO
- 27) NEIM GUARATUBA
- 28) NEIM BORACÉIA
- 29) NEIM AMILTON JOSÉ DO AMPARO

- 30) CRECHE RECANTO INFANTIL
- 31) ESCOLA CAIÇARINHA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 04 de julho de 2019.

**Rubens Antonio Mandetta de Souza
Secretário de Educação**

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO URBANO**ATOS DA APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO-DE 12 a 28.06.2019****REGULARIZAÇÃO**

Processo n.º: EM 12.06.19- 8011/08-3587/19- MARIA OLIMPIA CARDOSO DE SOUSA, 9217/00-477/19- ALEXANDRE INACIO leite, EM 27.06.19- 1572/00- MARIA AUGUSTA DE SOUSA,

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs: em 12.06.19-5398/17-4393/19- FR RUIZ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES –EIRELI, EM 13.06.19-8941/18- DEBORA VIEIRA BELTRÃO, EM 14.06.19- 5401/00-9279/18-CARLOS MARQUES NOGUEIRA, 1688/19- ANA CAROLINA MITIE YAMAUTI DA SILVA, EM 17.06.19- 51401/87-VANDERLEI GULMINI, , 2601/16-1646/19- STG STRONGEST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, EM 28.06.19-2714/13- FERNANDO HENRIQUE MARME RODRIGUES,

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 131/17:

Processo n.ºs EM 14.06.19- 10515/17- PAULO DE TARSO AVELINO BEZERRA,

UNIFICAÇÃO/ DE LOTES:

Processo n.ºs: em 14.06.19- 52371/91-9986/17- PAULO DE TARSO AVELINO BEZERRA, 1115/19- JOSE ANTONIO MARTINS, EM 25.06.19- 6522/03-2381/19- ALEXANDRE HORVATH,

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: EM 12.06.19- 51608/91-11320/15- RUBEN IMOVEIS LTDA, 955/10-10445/15- NIVIANE VIEIRA GOIS OLIVEIRA, 1855/11-6212/14-ROGERIO LAVIANO, 7635/01-1886/16- CRISTIANE ESCAMILHA, 18494/92-8978/12- JOSE VICENTE GUERRA, EM 12.06.19- 8641/18- JULIANA RODRIGUES DA CUNHA JUNQUEIRA, EM 13.06.19- 8799/16-ZILDA DE OLIVEIRA ROCHA, 51715/892165/18- ASSOC. DOS AMIGOS DA RSL, EM 14.06.19- 6833/18-CARLOS EDUARDO ALCANTARA COELHO, 478/02-2499/04- ANTONIO LUIS DOS SANTOS, 51659/91-9652/18- VANIA REGINA PEREIRA KINSHOKU, EM 17.06.19- 14889/73-6071/16-REF..A MARIA GILVANEIDE DOS ANJOS ALVES, 3222/19-JOSE APARECIDO DE LIRA, 2316/18- VAGNER SOUSA CARVALHO, 12040/96-8419/18- ISRAEL RIBEIRO, EM 18.06.19- 3158/18- CONDOMINIO PORTAL DA DOURADUS, 7537/95-10366/17- MARIA CRISTNA POVOA, 2915/18- ANIBAL VIEIRA ROSA, 50596/86-6303/14- REF. A EISON LUIZ WEIRICH, EM 19.06.19- 3564/00-2692/19- DECIO GONÇALVES, 52332/90-2863/18- PROGRESSO ROMERO JUNIOR, 1381/98-1271/18- WILSON ROBERTO PRIZMIC MOMCE, EM 25.06.19- 1087/19- HEWERTON CANOVA, 2598/98-7768/15- ADINEA DE JESUS FREIRE, 1229/94-10455/17- OSKUBIS EMPREEND. E PARTIC. LTDA., EM 26.06.19- 2282/19- FAUAZ CURY, 3466/17-506/18- ZENI DOMINGUES DE OLIVEIRA, em 28.06.19- 1563/07-11400/15- RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS, 52363/87-11600/15- EMERSON BORGES, 3726/99-2989/10-KLECIO MIGUEL NOVAES DE CAMPOS, 53295/91-



10204/18-COND. EDIF. RIVA BELLA,

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs: EM 13.06.19- 7852/03- DAVID DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, 50238/89-6939/15- STUDIO P4 DESENVOLVIM. DE PROJETOS LTDA – 2ª via de licença, 10443/17- OSVALDO ANTONIO FORNAZIERI, EM 17.06.19- 48009/92-11327/15- SUMIKO KAMAKURA, EM 26.06.19-7710/18-EEDISON CAMBA JUNIOR,

ARQUIVE-SE:

Processo n.ºs: EM 12.06.19- 3644/18- CND. RESIDENCIAL ILHA DE CAPRI, 4210/13-2400/18- JACKELINE RAMOS LEITE, em 13.06.19- 305/16- ROBERTO FERNANDO DA SILVA, 7583/15- JOSE ROBERTO FIGUEIREDO TERRA, em 13.06.19- 14009/96- CELIO CAVALIERI, em 17.06.19- 50623/85- RENILDO JOSE ESTEVES, em 18.06.19- 6448/16-MARIADO CARMO ARCOS, 9114/17-CESAR CASTANHEIRA DOS SANTOS, 5235/05-5855/10- EPAMINONDAS SALES LOPES, 51401/86-2000/18-LUIS CARLOS RIBEIRO MARQUES, 6050/04- MARCELO ELIZEU BATISTA DE SOUTO, 7686/95-1841/18- OTANIL JOSE DA SILVA, 50810/83- HERBERT HORUGEL, 864/14- MARIANGELA FERNANDES, 1012/05-JOSE AILTON DE JESUS E OUTRO, EM 19.06.19- 8738/00-777/05- ALBERTO LUIZ SCHWARZER, 2509/02-8066/15- ANDRE GUSTAVO GRASSANO, em 25.06.19- 4861/14-MARIA STELA MARQUES KREMPPEL, EM 26.06.19- 4394/19- LUIZ CARLOS DAVID, 7441/07-6217/15-INGO WILHEM SCHUTZ, 4286/10- LELLO EMPREEND. IMOB. LTDA, 48009/92-ANTONIO KAMAKURA, 812/05-REJIANE VICENTINI387/02- NILO CAVARZAN, 52172/88-SOKO HAYAMA,

INDEFERIDO

Processo n.ºs: EM 12.06.19- 10958/96-3812/19- CLEOMIR GOMES CORDEIRO, 2060/01-1967/19- MAURICIO CESAR VEDOVATTI, EM 18.06.19- 1932/93-9546/18- JORGE ELIAS MAHTUK, 3522/95-5356/18- MAX DE FREITAS MOREL,

DEMOLIÇÃO:

Processo n.ºs: EM 28.06.19- 51608/91-11320/15- RUBEM IMOVEIS LTDA,

ALVARA AVULSO

Processo n.º: EM 12.06.19- 52698/88-3763/19- AAA HOLDING PATRIMONIAL E PARTIC. EIRELI, EM 25.06.19- 4728/18- SERGIO PAULO TISO ZAMUNARO,

PROCESSOS COM ANDAMENTO BLOQUEADO POR FALTA DE PAGAMENTO DE PETIÇÕES – COMPAREÇA REQUERENTE DAS PETIÇÕES DOS REFERENTES PROCESSOS APRESENTANDO A DEVIDA QUITAÇÃO DOS BOLETOS DESTAS PETIÇÕES JUNTO À SEAL ATÉ 15.07.19:

PROCESSO CABECA n.º 2001/1994, PROCESSO CORRENTE N.º 2418/2018, PROPRIETARIO: JOSÉ KALIZAS JUNIOR - PETIÇÃO: 4175/ SOLICITA DESCONTO

PROCESSO CABECA n.º 3585/2000, PROCESSO CORRENTE N.º 7831/2016, PROPRIETARIO: ONESIO PROCOPIO BORGES- PETIÇÃO: 613/SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO CABECA n.º 5888/2004, PROPRIETARIO: SEVERINO BELCHIOR DOS SANTOS- PETIÇÃO: 4756/PEDIDO DE CERTIDÃO 5994/ SOLICITA CERTIDÃO

PROCESSO CABECA n.º 4360/1971, PROCESSO CORRENTE N.º 2637/2016- PROPRIETARIO: HUGO MARTINS RODRIGUES - PETIÇÃO: 3489/SOLICITA RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO CABECA n.º 50245/1990, PROCESSO CORRENTE N.º 10656/2015- PROPRIETARIO: NATI VIEIRA ARAUJO - PETIÇÃO: 5259/ SOLICITA PROVIDENCIAS

PROCESSO CABECA n.º 51000/1990, PROCESSO CORRENTE N.º 831/2016- PROPRIETARIO: ROBERTO DA SILVA ROCHA - PETIÇÃO: 2824/SOLICITA LICENÇA

PROCESSO CABECA n.º 2308/2011, PROPRIETARIO: MARIA DE OLIVEIRA YANO- PETIÇÃO: 2679/SOLICITA DESMEMBRAMENTO

PROCESSO CABECA n.º 7271/2011, PROCESSO CORRENTE N.º 4930/2014, PROPRIETARIO: FERNANDO H. MARME RODRIGUES E OUTRO- PETIÇÃO: 5610/SOLICITA RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO CABECA n.º 7785/2013, PROCESSO CORRENTE N.º 10153/2015, PROPRIETARIO: IMPERIAL 2 BERTIOGA PARTICIPAÇÕES SPR LTDA- PETIÇÃO: 725/SOLICITA REVISÃO

PROCESSO CABECA n.º 4715/2013, PROCESSO CORRENTE N.º 3050/2018, PROPRIETARIO: FRANCISCO CARLOS SABINO- PETIÇÃO: 5668/SOLICITA CERTIDÃO

PROCESSO CABECA n.º 7263/2014, PROCESSO CORRENTE N.º 9763/2018, PROPRIETARIO: JANE FERREIRA AGUIAR- PETIÇÃO: 5789/ SOLICITA DESCONTO

PROCESSO CABECA n.º 7078/2017, PROPRIETARIO: DANIEL JOSE TEIXEIRA, PETIÇÃO: 114/SOLICITA CERTIDÃO

DOUGLAS ORTIZ BLUHU

REG.3141-3 –

Diretoria de Departamento de Obras Particulares

**Atos do DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES-
DOP.
DE 12 a 28.06.2019.**

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias: 1709/94 (OFICIO N.º 388/2019-DRF/STS/GAB-RECEITA FEDERAL) FRANCISCO CARLOS SERRANO. Em 12.06.19; 52.172/88-5759/00 (PETIÇÃO N.º 3474/19) RITA DE CASSIA DE MORAES PRADO SOUZA. Em 13.06.19; 52.590/88 (PETIÇÃO N.º 3457/19) CELSO MORATTI. Em 14.06.19; 4597/19 MARIA DE FATIMA GRAVE. Em 14.06.19; 50.408/88-8611/01 (PETIÇÃO N.º 3502/19) ADRIANO GARCEZ PEREIRA. Em 14.06.19; 48009/92-11.327/15 (PETIÇÃO N.º 3576/19) ELIANE MINODA YABIKO SILVEIRA. Em 14.06.19; 5235/05-5855/10 (PETIÇÃO N.º 3473/19) EPAMINONDAS SALES LOPES. Em 14.06.19; 387/02-6727/10 (PETIÇÃO N.º 3604/19) NILO CAVARZAN. Em 18.06.19; 7441/07-6217/15 (PETIÇÃO N.º 3606/19) MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 18.06.19; 9243/17 (PETIÇÃO N.º 3365/19) CHRISTIANE FERRO AMARAL. Em 18.06.19; 812/05-9899/15 (PETIÇÃO N.º 1816/19) CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DAPRAIALTA – ME. Em 19.06.19; 4722/19 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BERTIOGA. Em 19.06.19; 3163/94-5480/11 (PETIÇÃO N.º 1638/19) EDMILSON MARTINS SILVA E OUTROS, Certifique-se para as duas certidões. Em 27.06.19; 4953/19 MANOELITA DE OLIVEIRA. Em 28.06.19.

Para os seguintes PROCESSOS N.ºs: 50.979/85-11.059/15 (PETIÇÃO N.º 5788/18) MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES, Compareça o requerente no prazo máximo de 30 (trinta) dias para prestar esclarecimentos, qto. ao solicitado. Em 12.06.19; 3007/94 (PETIÇÃO N.º 4849/18 E PET.2881/19) MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES, Compareça o requerente no prazo máximo de 30 (trinta) dias para prestar esclarecimentos. Em 12.06.19; 625/94-1317/14 (PETIÇÃO N.º



96/19) FRANCISCO ROMERIO TAVEIRA SANTOS, Compareça o requerente no prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar ciência dos autos. Em 12.06.19; 7668/99-1636/18 (PETIÇÃO N.º 1629/19) JORGE DE OLIVEIRA, Compareça o requerente no prazo máximo de 30 (trinta) dias para prestar esclarecimentos. Em 12.06.19; 3057/05-3059/05 (PETIÇÃO N.º 1477/19 anexa ao P.A.3058/05) WASHINGTON LUIZ FERNANDES, Compareça o requerente no prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar ciência dos autos. Em 12.06.19; 11.596/15 (PETIÇÃO N.º 3033/19) ALEXANDRE HORVATH, Compareça o requerente no prazo máximo de 30 (trinta) dias para prestar esclarecimentos. Em 12.06.19; 4571/17 (PETIÇÃO N.º 3199/19) GILBERTO ALVES CORREIA, Compareça o requerente no prazo máximo de 30 (trinta) dias para prestar esclarecimentos. Em 12.06.19; 11.636/10-7243/15 (PETIÇÃO N.º 3416/19) ELTON ARANTES, Indefiro o solicitado na Petição 3416/19 por falta de amparo legal. Em 14.06.19; 7374/06-5356/15 (PETIÇÃO N.º 3555/19) ALEXANDRE HORVATH, Compareça o requerente no prazo máximo de 30 (trinta) dias para prestar esclarecimentos qto. ao solicitado na petição n.º3555/19. Em 19.06.19.

DOUGLAS ORTIZ BLUHU
DOP

NOTIFICAÇÃO da APROVAÇÃO e LICENCIAMENTO – 10/19

CONFORME A LEI N.º324/98, ART.142, § 2º, ALÍNEAS “a” e “b”; FORAM LANÇADAS AS SEGUINTE GUIAS; SUJEITAS A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, APÓS O VENCIMENTO DE 30 DIAS (LEI 316/98, ART.9º, §2º); REFERENTES AOS PROCESSOS N.ºs: 8011/08-3587/19- MARIA OLIMPIA CARDOSO DE SOUSA, R\$402,83 vencimento 12.07.19; 9217/00-477/19- ALEXANDRE INACIO LEITE, R\$664,94 vencimento 14.07.19; 6736/01-2546/18- EDMAR HIDEKI ASANO, R\$1646,94, vencimento 01.08.19; 2034/18-RUY MARTINS PEREIRA JUNIOR E S/M, R\$609,63 vencimento 02.08.19; 5570/13-2564/18-JAIR DE SOUZA, R\$2152,15 vencimento 02.08.19; 50321/81-2944/18- VERA LUCIA FERREIRA DE LIMA, R\$2181,00 vencimento 02.08.19; 3975/02-1076/19- ROSEANE DE OLIVEIRA LOFREDO, R\$3751,95 vencimento 02.07.19;

DOUGLAS ORTIZ BLUHU
Diretoria de Departamento de Obras Particulares

ATOS DO DIRETOR DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES **EXPEDIENTE PUBLICADO EM** **28/06/2019 À 04/07/2019**

9181/18 CAB. 2770/17 CHONG HO LEE, Exeça-se a Carta de Habitação, quitado os emolumentos e ISS em 30 (trinta) dias.
11215/15 CAB. 470/15 ROSANGELA PEREIRA DE MAGALHÃES BORGES, Exeça-se a Carta de Habitação à Título Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.
6639/18 CAB. 809/03 S. CARBONARI ADMIN. E PARTC. LTDA, Exeça-se a Carta de Habitação, quitado os emolumentos e ISS em 30 (trinta) dias.
1259/18 CAB. 610/94 NILTON PERES GALASSI, 3378/19 CAB. 6183 CARLOS ALBERTO ESTEVAM, 2940/18 CAB. 661/18 JOSE ZUARDI, Exeça-se Carta de Habitação Complementar a “EX-OFFICIO”, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.
5746/11 CAB. 6872/11 CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA-ME, 8611/01 CAB. 50408/88 ALTEMIDIO PEREIRA, Exeça-se a 2ª VIA da Carta de Habitação à Título Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.
4773/17 CAB. 890/08 ROSANGELA MARIA ERNANDES FARIA, 5937/18

CAB. 52371/91 PAULO DE TARSO AVELINO BEZERRA, Exeça-se a Licença de Ocupação a Título Precário.

5279/17 CAB. 1391/99 PAULO HENRIQUE SADER, Dê-se Baixa da Licença de Demolição.

4373/19 CAB. 6006/15 MARIA JOSE MOTA, Compareça o requerente no prazo de 30 (trinta) dias para tomar ciência dos autos.

4134/19 CAB. 3755/99 JULIO CESAR PETRONE, Compareça o requerente no prazo de 30 (trinta) dias para prestar esclarecimento quanto ao solicitado na petição.

10012/17 ALINE FIRMIANO, 11545/15 CARLOS ALBERTO TRIVELATO, 9195/18 CAB. 52358/89 GERSON FERNANDEZ DO PRADO, 1008/05 LAUDELINO TEIXEIRA DE PAULA, 1660/19 CAB. 6234/18 JULIANO BERTONCINI, 4939/99 CAB. 51085/88 EDUARDO CESAR DE ANDRADE, 665/18 CAB. 4605/00 ANNA CAROLINA MARTINS ALVES, Defiro o solicitado na Petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias somente para regularizar a documentação.

4284/01 CAB.4358/00 WALTER PAULO SEIGL, Defiro o solicitado na petição para baixa da guia.

3083/18 CAB. 7583/15 ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS, Defiro o solicitado na petição considerando o desconto sobre as multas, com base na Lei 131/17.

11512/15 MARISTELA VILAS BOAS FRATUCCI, Indefiro o solicitado na petição por falta de amparo legal.

DIAE 27736 MANCAELITO GONÇALVES DE OLIVEIRA, DIAE 27737 TACAAQUI MIFUME, DIAE 27935 DANIEL BATISTA DE FREITAS, DIAE 28040 EZEQUIEL MARCHIORI, DIAE 28041 ESPOLIO FLAVIO ROSSI, DIAE 28132 LUIZ CARLOS LEAL, DIAE 28195 ESPOLIO RAMON LAMPNANY FABRIGAT, DIAE 28197 ANTONIO DE GLANDIS, DIAE 28198 ALEXANDRE MANSUR MATTOS, DIAE 28202 SUELI APARECIDA GRANDI, DIAE GENI CORTEZ DA SILVA, DIAE 28238 DANIEL DO ROSARIO, DIAE 28406 SAULO JUVENCIA DA CRUZ, DIAE 28408 DANIEL VILLAR, DIAE 28412 MARIA TEREZA C.H. RODRIGUES, DIAE 28419 LUCIANO PARZIDO FILHO, DIAE 28507 JORGE LUIZ CABRAL RODRIGUES, DIAE 28433 ELZA MESDES, DIAE 28659 JOSUE SIPEIANO DA SILVA, 28651 MANUEL M. TAVARES, PA 4515/19 MARIA LUCIA CAVEZZALE, 2048/19 MARIA AMELIA ANUNCIATO CESCATO,9331/18 ANTONIO BARRETO FILHO, 2906/18 WALQUIRIA POSSAS ARDNT MAY, 5478/11- 1952/11 CIBELE PARRA ROBERTO PROCIDA, 9331/18 ANTONIO BARRETO FILHO, 3713/11 NATIVIDADE BOTELHO BITTENCOURT, 2233/14 DAVI JOÃO DE OLIVEIRA, 4274/06 CELSO ROQUE PAVANI, 4287/95 PLANNING PLAN URBANO LTDA, 1889/94 MARLI FERREIRA, 4861/17 TERUCATA DIAMANTINO IMAZUMI, 2666/17 EDIRLEI NOVAES, 5202/14 OSVALDINO DE SA, 6814/12 JOSE EDUARDO DO VAL, 2440/01 EDMAR DA NEVES, 50392/93 PAULO SERGIO RODRIGUES FURLADO, 4754/99 MARCOS PEDRO DE ABREU, 8193/17 MAP E ALMEIDA CONSTRUTORA, Informação de correspondências referentes a taxas e/ou intimações, devolvidas pelo correio, compareça para providências.

10165/17 CAB. 3291/01 CLOVIS PIRES DE FREITAS, Arquite-se.

DOUGLAS ORTIZ BLUHU
Diretor da Fiscalização de Obras Particulares

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS

DIAE 28509 CRISTOVÃO LUCIANO DOS SANTOS, Local da Ocorrência: Rua: Jacumã, nº 189 - Qd. 125 Lt. 07 - Morada da Praia. DIAE 28514 EDSON DA SILVA SANTOS, Local da Ocorrência: Rua Bananal, nº 122 – Qd. 20 Lt. 29 – Morada da Praia. DIAE 28515 TIEME DE FREITAS E OU QUEM DE DIREITO, Local da Ocorrência: rua Bananal, nº 49 – Qd. 22 Lt. 15 – Morada da Praia. DIAE 28516 MAURICIO MARQUES VIEIRA, Local da Ocorrência: Rua Itapuã, nº 813 – Qd. 16 Lt. 3 – Morada da Praia. DIAE 28517 A QUEM DE DIREITO, Local da Ocorrência: Avenida Itapuã, 4486 – Qd. 99 Lt. 17 – Morada da Praia. DIAE 28518 A QUEM DE DIREITO, Local da ocorrência, Rua: Guanabara – Qd. 93 Lt. 28 – Morada da Praia.

**Atos da DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

PROCESSOS Nº: 3871/2019-1 – ANDRE RODRIGUES OLIVEIRA (Solicita Certidão de Inexistência de Declaração de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação). Certifique-se certidão nº 44/2019 em 30 dias. Em 01/07/2019.

PROCESSOS Nº: 8746/2018-1 PETIÇÃO nº 1.950/19 TRIUNFO AMBIENTAL EIRELI (Solicita Certidão de Uso e Ocupação do Solo). Certifique-se certidão nº 45/2019 em 30 dias. Em 01/07/2019.

PROCESSOS Nº: 4067/2019-1 REGIANE DE LOURDES TOLEDO MACHADO (Solicita Certidão de Infra Estrutura Viária e Urbana). Certifique-se certidão nº 46/2019 em 30 dias. Em 04/07/2019.

PROCESSOS Nº: 4067/2019-1 REGIANE DE LOURDES TOLEDO MACHADO (Solicita Certidão de Uso e Ocupação do Solo). Certifique-se certidão nº 47/2019 em 30 dias. Em 04/07/2019.

PROCESSOS Nº: 4706/2019-1 CELY PAES RIBEIRO (Solicita Certidão de Uso e Ocupação do Solo). Certifique-se certidão nº 48/2019 em 30 dias. Em 04/07/2019.

PROCESSOS Nº: 4066/2019-1 REGIANE DE LOURDES TOLEDO MACHADO (Solicita Certidão de Infra Estrutura Viária e Urbana). Certifique-se certidão nº 49/2019 em 30 dias. Em 04/07/2019.

PROCESSOS Nº: 4066/2019-1 REGIANE DE LOURDES TOLEDO MACHADO (Solicita Certidão de Uso e Ocupação do Solo). Certifique-se certidão nº 50/2019 em 30 dias. Em 04/07/2019.

GIULIANA BIZZARRO
Diretora de Planejamento Urbano

SECRETARIA DE SAÚDE**ERRATA**

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro de digitação ocorrido no indeferimento do pedido de Recurso de Defesa referente ao Auto de Infração - AIF nº 000145 e 000147/19, encaminhado através do Processo nº 3908/2.019, apresentado pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP – CNPJ 43.776.517/0001-80, publicado no Boletim Oficial do Município, edição n. 895, p. 34: Onde se lê: “Bertioga, 11 de maio de 2.019” Leia-se: “Bertioga, 11 de junho de 2.019”, conforme documentos constantes no processo citado.

Luci de Oliveira Matos Cardia
Diretora de Vigilância em Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DIRETORIA DE ABASTECIMENTO
NOTIFICAÇÃO - Transferência de Permissionários**

Pelo presente ficam notificados os ambulantes de abaixo arrolados, bem como todos aqueles que o virem ou dele tomarem conhecimento, que a Diretoria de Abastecimento da Prefeitura do Município de Bertioga efetuou o lançamento nesta data da Taxa de Transferência de permissionário, com vencimento para dia 30/07/19, conforme deferimento do (s) Processo (s) Administrativo (s) abaixo arrolados, estando sujeitos a CANCELAMENTO caso a notificação não seja atendida.

Bertioga, 02 de Julho de 2019.

Processo	Licença	Data Deferimento	ID GUIA	Valor	Vencimento			
6774/12	3-137	26/06/19	3802259	1.407,28	30/07/19			

8740/14	1-973	12/06/19	3802263	703.64	30/07/19			
10594/15	5-080	14/06/19	3793615	703.64	30/07/19			

Jackson Pierre Santos
Diretor de Abastecimento

**DIRETORIA DE ABASTECIMENTO
PERMISSIONÁRIOS AMBULANTES
AVISO – CONVOCAÇÃO PREPOSTO**

Solicitamos o comparecimento do(s) contribuinte (s) abaixo, no prazo máximo de 15 dias a partir desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse, sob o risco do CANCELAMENTO do DEFERIMENTO caso esta convocação não seja atendida.

Bertioga, 02 de Julho de 2019.

Processo	Petição	Requerente
10689/13	2772/19	Gildo Borges da Silva
1283/03	3056/19	Risomar Viana dos Santos
2413/19	*****	Maria de Lourdes Scachete
6979/07	5717/18	Maria Isabel F. Rodrigues
7357/01	3584/19	Monike Naomi Ottane

Jackson Pierre Santos
Diretor de Abastecimento

**DIRETORIA DE ABASTECIMENTO
PERMISSIONÁRIOS AMBULANTES
AVISO - CONVOCAÇÃO**

Solicitamos o comparecimento do(s) contribuinte (s) abaixo, no prazo máximo de 15 dias a partir desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse, sob o risco do CANCELAMENTO do DEFERIMENTO caso esta convocação não seja atendida.

Bertioga, 03 de Julho de 2019.

Processo	Petição	Requerente
8697/16	*****	Vanderlei Farina
3020/13	4852/19	Paulo Cesar Ferreira Espinosa Souza

Jackson Pierre Santos
Diretor de Abastecimento

**ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA
EXPEDIENTE DESPACHADO - PERÍODO DE 28/06/2019 A 04/07/2019
LAUDA 25/2019**

ALVARA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDO



PROCESSOS: 3356/2019 – NATACIA MELO DOS SANTOS – TXFLF R\$145,12, TXREG R\$175,91; 4481/2019 – LUIZ GUSTAVO DE SOUZA LEMOS 44524160809 – ISENTOS LCF 123/2006; 4488/2019 – GUILHERME CARNEIRO MACHADO MELO – TXFLF R\$112,87, TXREG R\$175,91; 4658/2019 – CLEIDE MARIA DOS REIS CORRETORA DE IMOVEIS – TXFLF R\$186,74, TXREG 351,82; 4805/2019 – JOSE AVELINO VARELA 97494461787 – ISENTOS LCF 123/2006; 4806/2019 – EDMILSON ROSENDO DOS SANTOS 31208293826 – ISENTOS LCF 123/2006; 4811/2019 – JOSE CARLOS LINO DA SILVA 06115358400 – ISENTOS LCF 123/2006; 4813/2019 – Pousada do Pedrinho Ltda – TXFLF R\$238,90, TXCRS R\$229,79, TXREG R\$351,82; 4824/2019 – CAROLINA REIS DE ARAUJO – TXFLF R\$56,44, TXREG R\$87,95; 4829/2019 – FLAUDITORIA EM SERVICOS DE SAUDE LTDA – TXFLF R\$278,05, TXREG R\$351,82; 4867/2019 – JOSE MIR JESUS DE SANTANA 52501442504 – ISENTOS LCF 123/2006; 4875/2019 – CONDOMINIO RESIDENCIAL DEL MARE – ISENTOS; 4880/2019 – TUBARAO TINTAS LTDA – TXFLF R\$572,58, TXCRS R\$268,09, TXREG R\$351,82; 4904/2019 – SOUZA E CREPALDI IMOVEIS LTDA – TXFLF R\$373,49, TXCRS R\$268,09, TXREG R\$351,82; 4910/2019 – LAAMBROSIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – TXFLF R\$229,96, TXREG R\$351,82; 4955/2019 – A. C. ONIZUKA GAS – TXFLF R\$57,72, TXCRS R\$268,08, TXREG R\$351,82; 5005/2019 – JUARENIO RIBEIRO DOS SANTOS 35045408852 – ISENTOS LCF 123/2006; 5025/2019 – M. M. M. RODRIGUES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – TXFLF R\$718,29, TXCRS R\$268,08, TXREG R\$351,82; 5028/2019 – MARIA ELZA MORENO DE AZEVEDO ADEGA – TXFLF R\$261,19, TXCRS R\$268,08, TXREG R\$351,82.

BAIXA INSCRIÇÃO MUNICIPAL – DEFERIDO:

PROCESSOS: 6290/2002 – EDILSON DOS SANTOS FONTES ME, INSCRICAO 29250, DATA 31/05/2009; 1654/2007 – LILIAN NOGUERA DE ABREU ALMEIDA, INSCRICAO 51190, DATA 17/06/2019; 1252/2008 – LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA, INSCRICAO 55240, DATA 10/02/2011; 2328/2016 – ROSA MARIA MELLO BRAGA 37964275534, INSCRICAO 98500, DATA 25/06/2019; 5124/2017 – ALINE NOVAIS ROSA 06103889677, INSCRICAO 107360, DATA 22/03/2019; 206/2018 – ANA PAULA MACHADO DA SILVA 15910464833, INSCRICAO 112240, DATA 17/06/2019; 3696/2018 – MARIANA WERNECK BARRETO LOPES, INSCRICAO 116030, DATA 13/06/2019; 7710/2018 – EDISON CAMBA JUNIOR, INSCRICAO 117680, DATA 20/05/2019.

PEDIDO DE ALTERAÇÃO, CORREÇÃO E INCLUSÃO DE ATIVIDADES DEFERIDO:

PROCESSOS: 8817/2003 – TERRACO ESTORIL LANCHONETE LTDA – QUADRO SOCIETARIO; 4296/2004 – BARROS PAISAGISMO & LEMOS TRANSPORTE LTDA – RAZAO SOCIAL, ENDERECO E INCLUSAO DE ATIVIDADE; 6976/2004 – F & R RENZI IDIOMAS LTDA – ENDERECO E INCLUSAO DE ATIVIDADE; 1678/2007 – FABRICIO LUIZ FORTES ANTONIOLLI PECAS LTDA – ENDERECO; 7340/2010 – GERALDO FURTADO LEITEEMPTEIRA – RAZAO SOCIAL, ENDERECO E ATIVIDADE; 6488/2011 – ERICO DA SILVA NEVES – RAZAO SOCIAL E ENDERECO; 4778/2014 – MADEIREIRA JN EIRELI – ENDERECO; 7038/2017 – ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE GUARATUBA – ENDRECO; 3318/2018 – CAIO FERRAZ MENDES - ENDERECO.

REQUERENTE, COMPAREÇA NA SALA DE ATENDIMENTO PARA CIENCIA DO PROCESSO

PROCESSOS: 51130/1986 – HELIO GARDINALLI – INDEFERIDO PEDIDO DE BAIXA DA INSCRICAO CONFORME MANIFESTACAO DO SEAL; 8204/1996 – REINALDO VIEIRA - INDEFERIDO PEDIDO DE BAIXA DA INSCRICAO CONFORME MANIFESTACAO DO SEAL; 3470/2006 – INTERVEL INFORMATICA LTDA – INDEFERIDO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL 513.

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS:

PROCESSO: 9563/2012 – CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA – NEGATIVA DEFERIDA; 4374/2008 – D. M. DA SILVA E DA SILVA RACOES LTDA – POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DEFERIDA.

RECONHECIMENTO IMUNIDADE TRIBUTÁRIA:

PROCESSOS: 5078/2015 – PALAZIO PARTICIPACOES LTDA – MANTEM A IMUNIDADE DE ITBI; 5186/2015 – LUMA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACAO LTDA - MANTEM A IMUNIDADE DE ITBI.

**NICHOLAJ PSCHETZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 26 DE JUNHO A 02 DE
JULHO DE 2019**

PROCESSO: 4893/2019
REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FAVORECIDOS:
ESPÓLIO DE CÁSSIO LANARI DO VAL
JOSÉ VILZIMAR ROLIM
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO EM AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL
DESPACHO: DECIDO PELO RECONHECIMENTO DA INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO E DETERMINO O CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELACIONADOS ÀS SEGUINTE AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL:
- 0002226-30.1989.8.26.0562
- 0002308-27.1990.8.26.0562
NA SEQUÊNCIA, À JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, NOS TERMOS DO ART. 202 DA LEI MUNICIPAL Nº 324/1998 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO).

PROCESSO: 5068/2019
REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FAVORECIDOS:
ESPÓLIO DE CÁSSIO LANARI DO VAL
NEI CALDERON
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO EM AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL
DESPACHO: DECIDO PELO RECONHECIMENTO DA INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO E DETERMINO O CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELACIONADOS ÀS SEGUINTE AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL:
- 0001838-64.1988.8.26.0562
NA SEQUÊNCIA, À JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, NOS TERMOS DO ART. 202 DA LEI MUNICIPAL Nº 324/1998 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO).

**ROBERTO CASSIANO GUEDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SECRETARIA DE
GOVERNO E GESTÃO**

**DIRETORIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2019 - PROCESSO Nº 7574/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - CONTRATADA: KBRTEC



COM. E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME (CNPJ: 09.258.196/0001-93) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, CONFORME REQUISICÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO. DATA: 28/06/2019 – PRAZO: 12 (DOZE) MESES – VALOR: R\$ 67.496,00 (SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

BERTIOGA, 05 DE JULHO DE 2019
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DO ADITIVO

VIII TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº39/2014 - PROCESSO Nº 552/2014 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - CONTRATADA: AGRICOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA (CNPJ Nº 61.026.233/0001-58) - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR EQUIPE NAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO E DEMAIS PRÓPRIOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE OU POR ELA LOCADO. DATA VIG.: 28/06/2019 – PRAZO: 06 (SEIS) MESES – VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 1.903.023,90 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E TRÊS MIL VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

BERTIOGA, 05 DE JULHO DE 2019
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 31/2019
PROCESSO Nº 8882/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019					
ARP nº 170/19		Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 26/06/2019		PA. Nº 8882/2018	
CONTRATADA: LINK UP SISTEMA DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME					
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de estabilizadores e nobreaks, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.					
Item	QTD	UN	Material –COTA RESERVADA	MARCA	UNIT R\$
02	20	UN	ESTABILIZADOR P/ EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA; MICROPROCESSADO; POTÊNCIA 1000 VA/W; BIVOLT ENTRADA 115/127/220V- COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V- ; 5 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; LED DE INDICAÇÃO; PROTEÇÃO DE FAX, PROTEÇÃO DE INTERNET, PROTEÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA; FUSÍVEL REARMÁVEL; COM CERTIFICADO NBR NBR 14373:2006; GARANTIA DE 12 MESES.	TS SHARA MOD 9007	131,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019					
ARP nº 171/19		Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 26/06/2019		PA. Nº 8882/2018	
CONTRATADA: COTITECH COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.303.908/0001-60)					
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de estabilizadores e nobreaks, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.					
Item	QTD	UN	Material –COTA RESERVADA	MARCA	UNIT R\$
	10	UN	ESTABILIZADOR P/EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA; MICROPROCESSADO, NA COR PRETA; DE 2000 VA; TENSÃO DE ENTRADA 115/127/220 V (BIVOLT AUTOMÁTICO); TENSÃO DE SAÍDA 115 V; CORRENTE NOMINAL 119,6 A (REDE 115 V-) /17,4A (REDE 127 V-) / 10,2A (REDE 220 V-); VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA 90 A 147,2 (REDE 115-127 V-) E 171 A 259 (REDE 220 V-); REGULACÃO DE SAÍDA +/- 6%; TEMPO DE RESPOSTA <= 3 CICLOS DE REDE ELÉTRICA;	TS SHARA EVS LINE II	551,00

04			RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >93%; FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; NÃO INTRODUZ DISTORÇÃO HARMÔNICA; COM LED DE SINALIZAÇÃO PARA SITUAÇÃO DA REDE, NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; COM PORTA FUSÍVEL REARMÁVEL; COM 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; COM PROTEÇÃO PARA SOBRECARGA, FILTRO DE LINHA, SISTEMA TRUE RMS, SENSOR DE POTENCIA, PROTETOR TÉRMICO; COM CABO NBR 14136, MANUAIS TÉCNICOS; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; COM SELO INMETRO NBR 14373:2006.		
----	--	--	---	--	--

Item	QTD	UN	Material –COTA PRINCIPAL	MARCA	UNIT R\$
03	200	UN	ESTABILIZADOR P/EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA; MICROPROCESSADO; DE 600 VA; TENSAO DE ENTRADA 115/127/220 V (BIVOLT AUTOMATICO); TENSAO DE SAIDA 115VAC; CORRENTE NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 5,7* (115V), 5,1A (127V), 3A(220V); VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA 90 A 147.2 (REDE 115/127V-) E 171 A 259 (REDE 220V-); REGULACAO DE SAIDA +/- 6%; TEMPO DE RESPOSTA <=2 CICLOS DE REDE; RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL > 93 POR CENTO; FREQUENCIA NOMINAL DE 60 HZ; NAO INTRODUZ DISTORCAO HARMONICA; COM LEDS DE SINALIZACAO PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA; CHAVE LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL; COM PORTA FUSIVEL REARMAVEL; COM NO MINIMO 5 TOMADAS PADRAO NBR 14136; COM FILTRO DE LINHA SISTEMA TRUE RMS; GARANTIA MINIMA 12 MESES; ACOMPANHA MANUAL TECNICO; COM SELO INMETRO NBR 14373:2006	RAGTECH SDL	218,00

05	30	UN	NOBREAK; POTÊNCIA 600VA/ 300W; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA DE 115V; UPS + PROTEÇÃO CONTRA SURTOS; MÍNIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA; FUNÇÃO BATTERY SAVER; PROTEÇÃO CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA; FUNÇÃO AUTOTESTE; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL PARA INDICAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; ALARME AUDIOVISUAL; GARANTIA DE 12 MESES.	TS SHARA UPS MINI	270,00
----	----	----	---	----------------------	--------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019					
ARP nº 172/19		Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 26/06/2019		PA. Nº 8882/2019	
CONTRATADA: ACSMA COMERCIO LTDA ME (CNPJ: 04.001.695/0001-87)					
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de estabilizadores e nobreaks, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.					
Item	QTD	UN	Material –COTA RESERVADA	MARCA	UNIT R\$
01	15	UN	NOBREAK; BIVOLT; POTÊNCIA DE SAÍDA 1200VA; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V-; 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ; COMPRIMENTO DO CABO 1,5; INDICADOR LUMINOSO; GARANTIA DE 12 MESES; ACOMPANHAMENTO MANUAL TÉCNICO; COM SELO INMETRO NBR 14373:2006.	Ragtech – easy way	377,00

ROBERTO CASSIANO GUEDES
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação
Proc. nº 4350/2019

Respaldo no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer do Procurador, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, que visa a contratação da empresa SISTEMA



COSTA NORTE DE COMUNICAÇÃO (CNPJ: 68.119.635/0001-46) - Objeto: Contratação da Revista Beach & Co, com o objetivo de divulgar os pontos turísticos da cidade de Bertiooga. O valor total estimado é de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Boletim Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Bertiooga, 03 de Julho 2019.
GUSTAVO RAMOS MELO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 08/2019
PROCESSO Nº 2373/2019

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Tomada de Preço n.º 08/2019.

RESOLVO:

Com fundamento no inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, sob n.º 08/2019, tipo "MENOR PREÇO" destinado à Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação e drenagem da Rua Irmãos Braga, nos termos do convênio 1746/18 celebrado com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo – Processo nº 3204/18, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa STARSAN CONTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.650.081/0001-42, pelo valor global de R\$ 165.938,90 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

A COOC, autorizo o empenho para fazer frente a contratação, após encaminhar a DLC para elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertiooga, 03 de julho de 2019
LUIZ CARLOS RACHID
Secretário de Obras e Habitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 09/2019
PROCESSO Nº 2374/2019

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Tomada de Preço n.º 09/2019.

RESOLVO:

Com fundamento no inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, sob n.º 09/2019, tipo "MENOR PREÇO" destinado à Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação e drenagem nas Ruas Jaime Lascane e Jorge Abdala no Bairro Vista Linda, nos termos do convênio 1745/18 celebrado com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo – Processo nº 1463/18, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa STARSAN CONTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.650.081/0001-42, pelo valor global de R\$ 348.437,38 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

A COOC, autorizo o empenho para fazer frente a contratação, após encaminhar a DLC para elaboração do Termo de Contrato

entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertiooga, 03 de julho de 2019
LUIZ CARLOS RACHID
Secretário de Obras e Habitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 86/2018 - Retificado
PROCESSO Nº 3586/2018

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º 86/2018

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 86/2018 - Retificado, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" destinado à Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças, e RATIFICO a adjudicação do objeto licitado em favor da empresa CS BRASIL FROTAS LTDA (CNP nº 27.595.780/0001-16), pelo valor global de R\$ 1.311.998,84 (Hum milhão, trezentos e onze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), para o período de 24 meses..

A COOC autorizo a emissão do empenho no valor total de R\$ R\$ 1.311.998,84 (Hum milhão, trezentos e onze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), para fazer frente a despesa em favor da empresa CS BRASIL FROTAS LTDA (CNP nº 27.595.780/0001-16), após encaminhar para a DLC para formalização do contrato.

Bertiooga, 03 de julho de 2019
ROBERTO CASSIANO GUEDES
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação
Proc. nº 3741/2019

Respaldo no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer do Procurador Geral, AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, referente a locação de bem imóvel - proprietário (a): VANESSA BENEGAS ORTIZ, (CPF: 266.601.708-71) - Objeto: Locação do imóvel para abrigar o centro de convivência do idoso, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 1231 – Centro – Bertiooga/SP, sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o período de 30 (trinta) meses.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Boletim Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Bertiooga, 03 de julho de 2019.
ISA MARIA LARGACHA PEREZ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 04/2019
PROCESSO Nº 2875/2019

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Tomada de Preço n.º 04/2019.

RESOLVO:

Com fundamento no inciso I, do art. 23, da Lei



nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, sob n.º 04/2019, tipo "MENOR PREÇO" destinado à Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação e drenagem da Rua 3 – Maitinga, nos termos do convenio 845543 – CR 1039207-06/2017 – Ministério das Cidades, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa ADR5 CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.577.086/0001-00, pelo valor global de R\$ 234.052,23 (duzentos e trinta e quatro mil, cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)

A COOC, autorizo o empenho para fazer frente a contratação, após encaminhar a DLC para elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertiooga, 03 de julho de 2019
LUIZ CARLOS RACHID
Secretário de Obras e Habitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 10/2019
PROCESSO N.º 3506/2019

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Tomada de Preço n.º 10/2019.

RESOLVO:

Com fundamento no inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, sob n.º 10/2019, tipo "MENOR PREÇO" destinado à Contratação de empresa especializada para execução da revitalização das praças municipais, nos termos do contrato de repasse 809175 firmado com o Ministério das Cidades, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.035.222/0001-95, pelo valor global de R\$ 1.816.943,32 (Hum milhão, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

A COOC, autorizo o empenho para fazer frente a contratação, após encaminhar a DLC para elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertiooga, 03 de julho de 2019
LUIZ CARLOS RACHID
Secretário de Obras e Habitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2019
PROCESSO N.º 675/2019

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º 35/2019

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 35/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de bebedouros, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, e RATIFICO a adjudicação dos itens do objeto em favor das empresas, como segue:

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT.
01	Link Up Sist. de Informação Tec. Ltda ME (CNPJ 10.811.794/0001-27)	569,00
02	LGA Comercial e Distribuidora Ltda EPP (CNPJ 17.336.461/0001-32)	661,00

O total licitado perfaz o valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Autorizo a emissão das atas de Registro de Preços em favor das empresas detentoras.

Bertiooga, 05 de julho de 2019.
ROBERTO CASSIANO GUEDES
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 37/2019
PROCESSO N.º 4299/2019

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º 37/2019.

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 37/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio, conforme solicitado pela Secretaria de Serviços Urbanos. pelo período de 12 meses, e RATIFICO a adjudicação do item do objeto licitado em favor da empresa, conforme segue:

COTA RESERVADA

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT.
01	A&J Empreendimentos Comerciais Ltda EPP (CNPJ: 04.126.616/0001-64)	21,70

COTA PRINCIPAL

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT.
01	A&J Empreendimentos Comerciais Ltda EPP (CNPJ: 04.126.616/0001-64)	21,70

O total licitado perfaz o valor de R\$ 65,100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)

Autorizo a emissão da ata de Registro de Preços em favor da empresa detentora.

Bertiooga, 05 de julho de 2019.
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Secretário DE Serviços Urbanos

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05 DE JULHO DE 2019

PROCESSO: 4526 / 2018
REQUERENTE: ANDRÉ NUNES MATIAS



ASSUNTO: SOLICITA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE – CONCURSO PÚBLICO 01/2014 (CARGO – PSICÓLOGO)
DESPACHO: INDEFIRO SOLICITAÇÃO APRESENTADA, CONSIDERANDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, DO DISPOSTO NO EDITAL DO REFERIDO CERTAME NA REGULAR CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO, BEM COMO CONSIDERANDO SEU NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E POSSE NO CARGO

ROBERTO CASSIANO GUEDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEIS

LEI N. 1.364, DE 03 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2020 e dá outras providências.
Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

ENG.º CAIO MATHEUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no artigo 122, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bertiooga, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, que compreendem:

- I – as metas fiscais;
- II – as metas e prioridades da administração pública municipal;
- III – os riscos fiscais;
- IV – a reserva de contingência;
- V – o equilíbrio das contas públicas;
- VI – a programação financeira, cronograma mensal de desembolso, metas bimestrais de arrecadação e limitação de empenho;
- VII – as despesas de pessoal;
- VIII – os novos projetos;
- IX – o estudo de impacto orçamentário e financeiro;
- X – o controle de custos;
- XI – a transferência de recursos a pessoas físicas e a pessoa jurídica de direito público privado;
- XII – as alterações na legislação tributária e da renúncia de receitas; e
- XIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe

sobre a autorização para o aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

- a) Tabela 1 – ARF – Demonstrativo de riscos fiscais e providências;
- b) Tabela 1 – AMF – Metas Anuais;
- c) Tabela 2 – AMF – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- d) Tabela 3 – AMF – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- e) Tabela 4 – AMF – Evolução do Patrimônio Líquido;
- f) Tabela 5 – AMF – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- g) Tabela 6 – AMF – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- h) Tabela 7 – AMF – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- i) Tabela 8 – AMF – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades para o exercício financeiro de 2020, devem observar as seguintes diretrizes:

- I – melhorar condições de acesso ao mercado de trabalho para jovens em busca do primeiro emprego e ampliar oportunidades de trabalho à população em geral;
- II – criar condições para crescimento e diversificação da economia local;
- III – melhorar todo o sistema de saúde municipal, desde a atenção básica, média e alta complexidade, além do atendimento em saúde bucal;
- IV – implementar as ações em saúde da família, atenção à mulher, assistência farmacêutica e assistência a pessoas com deficiência;
- V – estruturar administrativamente a Secretaria de Saúde ajustada ao modelo de gestão que poderá incluir serviços prestados por OSS;
- VI – melhorar a qualidade do ensino, proporcionando condições apropriadas aos alunos e profissionais da educação para desempenhos de suas atividades;
- VII – dar eficácia ao investimento em educação e aumentar a eficiência da estrutura para suportar um aumento de demanda superior ao crescimento de receitas da educação;
- VIII – gerir apropriadamente o programa de merenda escolar;
- IX – adequar progressivamente a rede de unidades escolares ao crescimento populacional das diferentes regiões da cidade;



- X – rever o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável – PDDS;
- XI – organizar as finanças do Município para elevar o volume de investimentos em infraestrutura em buscar novas fontes de recursos para investimentos;
- XII – elaborar um plano abrangente para pavimentação e drenagem de ruas nos bairros;
- XIII – criar um plano local de saneamento básico;
- XIV – implantar um plano local de gestão de resíduos sólidos;
- XV – preservar o patrimônio histórico;
- XVI – implantar e gestão de equipamentos culturais e fomento da atividade cultural;
- XVII – reduzir o grande déficit habitacional da cidade;
- XVIII – solucionar situação da população residente em assentamentos precários;
- XIX – revisar a legislação habitacional;
- XX – criar estrutura administrativa focada na questão habitacional;
- XXI – impedir desmatamentos irregulares;
- XXII – preservar os recursos naturais;
- XXIII – gerar desenvolvimento sustentável, conciliando o progresso e preservação do meio ambiente;
- XXIV – promover e difundir a prática desportiva em todas as faixas etárias da população e de forma inclusiva e adaptada às necessidades especiais;
- XXV – aproveitar os atrativos naturais para prática desportiva disciplinada;
- XXVI – valorizar a Guarda Civil do Município;
- XXVII – melhorar a gestão do trânsito e ampliar as ações educativas;
- XXVIII – ampliar o atendimento da assistência social;
- XXIX – ampliar e estruturar os equipamentos de assistência social;
- XXX – reestruturar a estrutura administrativa de assistência social, incluindo regulamentação de fundo municipal para ampliação das fontes de recursos do SUAS;
- XXXI – promover a inclusão e o desenvolvimento social;
- XXXII – prover a administração pública municipal como modelo de gestão eficiente e que proporcione o atendimento das necessidades básicas da população com qualidade;
- XXXIII – revisar os processos de trabalho com foco na simplificação, segurança e impessoalidade;
- XXXIV – valorizar o servidor público;
- XXXV – transformar a vocação turística de Bertiooga em realidade;
- XXXVI – realizar diagnóstico de todo o sistema turístico e elaborar plano de ação estratégica;
- XXXVII – remodelar o sistema de transportes, viabilizar alternativas econômicas, sustentáveis e saudáveis para assegurar plena mobilidade

urbana;

XXXVIII – melhorar a qualidade dos serviços e integrar os diferentes modais, assegurar manutenção apropriada e fiscalizar adequadamente os serviços para segurança aos usuários do sistema de transportes;

XXXIX – colocar em operação equipamentos de infraestrutura em transporte.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que tratam este artigo considerar-se-ão modificados por lei posteriormente, inclusive a Lei Orçamentária, pelos créditos adicionais abertos por autorização legislativa e pelos créditos extraordinários.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo, caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5º A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária anual.

§ 2º Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em Emendas à Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2020.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da administração indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo



a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do artigo 7º desta Lei, o Poder Executivo e suas entidades da administração indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a atenção dos resultados fixados no anexo de metas fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da administração indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimento financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 9º A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Administração e Finanças, até o dia 15 (quinze) de julho do corrente

exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2019, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Emenda Constitucional n. 62/2009, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Emenda Constitucional n. 62/2009.

Art. 10. A Receita Total do Município, prevista nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – pessoal e encargos sociais;

II – contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

III – pagamento de sentenças judiciais, amortizações e encargos da dívida;

IV – cumprimento dos princípios constitucionais com a educação e com a saúde, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

V – cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

VI – custeios administrativos e operacionais;

VII – investimentos em andamento;

VIII – novos investimentos.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 11. Desde que respeitados os limites e as vedações previstas nos arts. 20 e 22, parágrafos únicos, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:



I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II, do § 6º, do art. 57, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
V – nas situações de relevante interesse público, expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Fica autorizada a Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal com observância do disposto nos artigos 17, § 6º e artigo 22 – I da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 12. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite pra elaboração de suas propostas orçamentárias de 2020, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 13. As dotações da ação governamental “Salários e Encargos” somente poderão ser transferidas, remanejadas ou transpostas exclusivamente para despesas de Pessoal Civil e Encargos Sociais, exceto quando se tratar de recursos vinculados.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 14. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput, aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 15. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 16. Para atender ao disposto no art. 4º, I, alínea “e”, da Lei Complementar n. 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão

providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII DATRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADAS

Art. 17. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecimento em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 18. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal n. 4.320/64, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos art. 15 e 16, da Lei Complementar Federal n. 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitadas;

VII - cláusula da reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.



§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º Fica criado o anexo denominado "Relação de Entidades Conveniadas" que lista as parcerias entre as entidades privadas sem fins lucrativos e o Poder Público.

Art. 19. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 20. As disposições dos artigos 12 a 14, desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 21. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competência concorrente com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 22. Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 23. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – instituição ou alteração da contribuição da melhoria, decorrente de obras públicas;

II – revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III – modificação nas legislações do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 24. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas às exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o entendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, ou desmembramento de órgãos, unidades e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação, sob a condição de haver autorização legislativa específica.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, a transferir ou a remanejar, sem autorização do Poder Legislativo, quando necessário, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 167, até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir fonte de recursos em dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual, quando ocorrer o ingresso de receita decorrente de transferências voluntárias ou automáticas de verbas de outras esferas de governo ou operações de crédito.

Art. 26. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão ou unidade e na mesma categoria de programação, dependem de autorização legislativa.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, art. 5º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, sem autorização do Poder Legislativo, quando necessário, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, relativos às despesas do Orçamento Fiscal, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária Anual de 2020.

§ 3º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 27. As solicitações de abertura de crédito adicionais serão apresentadas na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão as solicitações relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 28. Os créditos consignados na Lei Orçamentária Anual, provenientes de emendas individuais impositivas apresentadas pelos Vereadores, serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender à meta física do referido projeto ou atividade.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.



Art. 29. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 30. O Poder Legislativo e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga (BERTPREV) encaminharão suas propostas para 2020 ao Poder Executivo, observadas as determinações contidas nesta lei, até o dia 15 de agosto de 2019, para serem consolidadas com as demais unidades da Administração.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2020 e 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 31. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2020, para fins do cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que os arts. 7º e 8º, serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2020.

Art. 32. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2020, demonstrativos com informações complementares detalhados a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 33. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2020, serão inscritas em restos a pagar, processadas, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 34. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020 foram estabelecidas na lei que instituiu o Plano Plurianual 2018 - 2021.

Art. 35. Fica criado o Anexo "Emendas Legislativas à LDO 2020" que passa a fazer parte integralmente desta Lei e que, em decorrência das alterações aprovadas pela Câmara Municipal de Bertiooga, deverá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Bertiooga para readequação de todos os anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 03 de julho de 2019. (PA 2476/19-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

ANEXO EMENDAS LEGISLATIVAS À LDO 2020

UNIDADE	FUNCIONAL	MOTIVO	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
02.04.01	01.031.0002.2.024	Altera Valor	3.450.000,00	- 155.000,00	3.295.000,00
02.04.01	01.031.0003.2.093	Altera Valor	205.000,00	155.000,00	360.000,00
TOTALS			3.655.000,00	-	3.655.000,00

DECRETOS

DECRETO N. 3.177, DE 1º DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.31.00	01.000.0000	493	R\$ 10.000,00	EVENTOS DO CALENDÁRIO 2019
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	492	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 1º de julho de 2019.
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.178, DE 1º DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transferência,



no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.31.00	01.000.0000	493	R\$ 5.000,00	EVENTOS DO CALENDÁRIO 2019
TOTAL					R\$ 5.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.24.03	27.812.0115.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	498	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 5.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 1º de julho de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.179, DE 1º DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Governo e Gestão – SG;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.33.00	01.000.0000	15	R\$ 10.000,00	DESPESA COM PASSAGENS E LOCOMOÇÃO
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	11	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 1º de julho de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.180, DE 1º DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	22	R\$ 10.000,00	REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CATEGORIA T4 NA SEDE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	11	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 10.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 1º de julho de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



DECRETO N. 3.181, DE 02 DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto Municipal n. 3.003, de 03 de agosto de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação d a OAB – Subseção de Bertiooga, através do Ofício n. 363/2019, juntado aos autos do processo administrativo n. 3694/18;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 1, da alínea “d”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.003, de 03 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**
.....

II – Não Governamental (Sociedade Civil):
.....

d) OAB – 243ª Subseção de Bertiooga:

1. Lucas Rodrigues Furtado de Mello – titular; (NR)
2.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 02 de julho de 2019. (PA n. 3694/18)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.182, DE 02 DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto Municipal n. 2.879, de 29 de novembro de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros representantes no Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme solicitado no Ofício n. 129/2019-SS, juntado aos autos do processo administrativo n. 7087/17-2;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal n. 2.879, de 29 de novembro de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º**
.....

I – representantes do Poder Executivo:

1.1. Simone Araújo de Oliveira Papaiz – titular;
.....

2.1. Bruna Westin Guimarães Barbanti – titular; (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 02 de julho de 2019. (PA n. 7087/17-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.183, DE 05 DE JULHO DE 2019

Reajusta a tarifa de transporte coletivo no âmbito do Município de Bertiooga e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as ponderações e documentos apresentados pela empresa concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano do Município, constantes do processo administrativo n. 126/19;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo de Bertiooga – CEAT;

CONSIDERANDO as disposições d o art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se fixa a tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Bertiooga para:

I - R\$ 4,00 (quatro reais) para as linhas urbanas; e

II - R\$ 11,00 (onze reais) para as linhas escolares seletivas.

Art. 2º Fica mantido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa aqui fixada para os estudantes no Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 05 de julho de 2019. (PA n. 126/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



LEIS

LEI N. 1.365, DE 03 DE JULHO DE 2019

Denomina como Rua Miguel Roberto Moure a antiga Rua 7 do Loteamento Maitinga e dá outras providências.
Autoria: Vereador Sílvio José Magalhães

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Miguel Roberto Moure, a antiga Rua 7 do Loteamento Maitinga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertiooga, 03 de julho de 2019. (PA n. 4919/19)
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

LEI N. 1.366, DE 03 DE JULHO DE 2019

Proíbe o Executivo e o Legislativo Municipais de contratar e empossar, para ocupar cargo em comissão ou efetivo, bem como função de confiança ou emprego público, pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.
Autoria: Vereadora Valéria Bento

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Executivo e o Legislativo Municipais proibidos de contratar e empossar, para ocupar cargo em comissão ou efetivo, bem como função de confiança ou emprego público, pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 03 de julho de 2019. (PA n. 4918/2019)
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

LEI N. 1.367, DE 04 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a alteração de Programas e Ações Governamentais do Plano

Plurianual do quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n. 1.280, de 1º de janeiro de 2018.

Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

ENG.º CAIO MATHEUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei fica alterado o Programa de Ações Governamentais do Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Fica criado o Anexo “Emendas Legislativas ao PPA 2018/2021” que passa a fazer parte integrante desta Lei e que, em decorrência das alterações aprovadas pela Câmara Municipal de Bertiooga, deverá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Bertiooga para readequação de todos os anexos do PPA 2018/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 04 de julho de 2019. (PA n. 2107/17-6)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

ANEXO EMENDAS LEGISLATIVAS AO PPA 2018/2021					
UNIDADE 02.04.01					
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0002.2.024 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DA UNIDADE					
EXERCÍCIO	2018	2019	2020	2021	TOTAL
PROPOSTA	2.930.000,00	3.000.000,00	3.450.000,00	3.740.000,00	13.120.000,00
EMENDA	-	-	- 155.000,00	- 135.000,00	- 290.000,00
APROVADO	2.930.000,00	3.000.000,00	3.295.000,00	3.605.000,00	12.830.000,00

UNIDADE 02.04.01					
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0003.2.093 – COBERTURA ATUARIAL					
EXERCÍCIO	2018	2019	2020	2021	TOTAL
PROPOSTA	175.000,00	190.000,00	205.000,00	225.000,00	795.000,00
EMENDA	-	-	155.000,00	135.000,00	290.000,00
APROVADO	175.000,00	190.000,00	360.000,00	360.000,00	1.085.000,00

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS
Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

PORTARIA N. 303, DE 04 DE JULHO DE 2019 - PRORROGA, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de julho de 2019, a retribuição pecuniária concedida ao servidor HAROLDO KALLEDER, Fiscal, Registro Funcional n. 1799, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.



PORTARIA N. 304, DE 05 DE JULHO DE 2019 -
DESTITUI, a partir de 30 de junho de 2019, a servidora pública FABIANA GONÇALVES BONIFÁCIO LESSI, Diretora do Departamento de Acessibilidade e Inclusão, Registro Funcional n. 5676, da Comissão Permanente de Licitação da Diretoria de Licitações e Compras – CPL – DLC, nomeada pela Portaria n. 255, de 17 de maio de 2019.

PORTARIA N. 305, DE 05 DE JULHO DE 2019 -
INCLUI, a partir de 1º de julho de 2019, a servidora pública municipal FABIANA BONIFÁCIO GONÇALVES LESSI, Diretora do Departamento de Acessibilidade e Inclusão, Registro Funcional n. 5676, na COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - CTA, nomeada pela Portaria n. 240, de 10 de maio de 2019.

PORTARIA N. 306, DE 05 DE JULHO DE 2019 -
INCLUI, a partir de 1º de julho de 2019, a servidora pública municipal CLEIDE ALVES DA SILVA, Técnica Auxiliar, Registro Funcional n. 358, na COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS - CEGC, nomeada pela Portaria n. 254, de 17 de maio de 2019.

PORTARIA N. 307, DE 05 DE JULHO DE 2019 -
DESIGNA, a partir de 10 de julho de 2019, a servidora pública municipal MÁRCIA ANTONIA DE OLIVEIRA TELES, Registro Funcional n. 4345, para atuar como agente de atendimento no SEBRAE AQUI, em atendimento ao Termo de Compromisso n. 009/2016, firmado entre o Município de Bertiooga, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE/SP e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Bertiooga – CDL.

PORTARIA N. 308, DE 05 DE JULHO DE 2019 -
CONVALIDA, desde 1º de janeiro de 2018, a designação da servidora CHRISTIANE ALVES DA SILVA, Registro Funcional n. 1720, como agente de atendimento no SEBRAE AQUI.

BERTPREV

EDITAL Nº 16/19 - BERTPREV

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

No dia 05 de Julho de 2019, às 10 horas, reuniram-se na sede do BERTPREV, situada na Rua Rafael Costábile, 596, Centro, Bertiooga/SP, o Pregoeiro, Senhor ANDRÉ GIRENZ RODRIGUES, e a Equipe de Apoio, Senhores JOSÉ FERREIRA MELO FILHO, e MARISTELA REGINA TEODORO COSTA, designados à fl. 147 dos autos do Processo nº 095/19 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, tendo como objeto: Contratação de Serviço de Perícia Médica para Aposentadoria Especial de Servidor Público que Exerça Atividade Sob Condições Prejudiciais à Saúde ou Integridade Física ou de Servidor com Deficiência, bem como para Assistência Técnica em Ações Judiciais.

Após realização da reunião para abertura dos envelopes e apreciação dos documentos apresentados, conforme da ata lavrada, registrou-se o comparecimento de uma única empresa participante, a empresa ÉTICA CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL – LTDA, representada pelo Sr. MARCELO LEVKOVICZ.

Após o encerramento da análise da proposta comercial e da fase de lances, não havendo outros licitantes para consulta de interposição de recurso, ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou o objeto deste Pregão à empresa ÉTICA

CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL – LTDA, sendo o valor global de R\$ 4.231,20 composto da seguinte maneira: Por serviço de perícia médica para aposentadoria especial por agente nocivo: R\$500,00; Por serviço de perícia médica para aposentadoria especial de servidor portador de deficiência, com parecer pericial: R\$ 450,00; Por visita técnica ao local: R\$ 600,00; Por quilômetro (Km) rodado – para perícia de deficiente: R\$ 1,20; Por cada manifestação/ato do Assistente Técnico, consistente em: formulação de quesitos iniciais; parecer sobre a perícia judicial; formulação de quesitos suplementares e comparecimento em audiência, caso se faça necessário: R\$ 290,00; R\$ 1.600,00; R\$ 290,00; R\$ 500,00, respectivamente, considerado ACEITÁVEL, por ser compatível com os preços praticados pelo mercado. Por conta disso, homologa-se o procedimento licitatório desenvolvido pelo Pregão Presencial tipo menor preço global, ao vencedor do certame, empresa ÉTICA CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL – LTDA, CNPJ 34.075.999/0001-50, em razão da estrita observância à legalidade e correto julgamento, por parte do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Bertiooga, 05 de julho de 2019.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE

Todos contra
a Dengue

Denúncie
3317.6273

